



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Documento Nº 106481/23

EXERCÍCIO: 2023

SUBCATEGORIA: Licitações

JURISDICIONADO: Prefeitura Municipal de Cacimbas

DATA DE ENTRADA: 18/10/2023

ASSUNTO: Licitação - 00016/2023 - Dispensa (Lei Nº 8.666/1993) - Contratação de Carro Pipa no valor de R 6.000,00 (Seis Mil Reais) por mês, se obrigando a realizar o percurso de 200 km por semana, de segunda a sábado, transportando e distribuindo nos locais indicados. O carro pipa deverá ter a capacidade de, no mínimo, 7 (sete) m³ de água e realizar as viagens que forem necessárias para atingir os 200 km programados.

INTERESSADOS: Nilton de Almeida

nos termos previstos em sua Cláusula Quarta – Da Vigência do Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

Pelo presente termo aditivo fica prorrogada a vigência do Contrato nº 91/2022 de 21 de agosto de 2023 a 19 de dezembro de 2023, podendo ocorrer nova prorrogação conforme art. 57, inciso II da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

O valor total do presente aditivo é de **R\$ 324.259,70 (Trezentos e Vinte e Quatro Mil, duzentos e cinquenta e nove reais e setenta centavos)**, valor total para acréscimo de 04 (quatro) meses;

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA

As despesas decorrentes do presente aditivo ficarão à conta da respectiva classificação orçamentária contratual prevista na Lei Orçamentária do Exercício financeiro de 2023/2024.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal contratante, e encontra amparo legal no artigo 57, Inciso II, § 2º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

6.Ficam ratificadas, naquilo que não colidir com os termos deste termo aditivo, todas as demais cláusulas do contrato original firmado entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.E por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA juntamente com as testemunhas abaixo.

Cacimbas – PB, 21 de agosto de 2023.

Prefeitura Municipal de Cacimbas

NILTON DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

Contratante

SILVA E LEITE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 17.287.720/0001-82

Contratado

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____

Publicado por:

Chardes Deyvith de Almeida Lopes

Código Identificador:F8244BDD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 14/2023

OBJETO: Contratação de Carro Pipa no valor de R\$ 6.000,00 (Seis Mil Reais) por mês, se obrigando a realizar o percurso de 200 km por semana, de segunda a sábado, transportando e distribuindo nos locais indicados. O carro pipa deverá ter a capacidade de, no mínimo, 7 (sete) m³ de água e realizar as viagens que forem necessárias para atingir os 200 km programados, através da empresa **ANTÔNIO JÚNIOR RODRIGUES DE OLIVEIRA 72596031434, CNPJ: 48.818.759/0001-02**, com sede na Rua João Suassuna, N.º 56, Bairro São Cristóvão, Cidade de Desterro – PB, CEP 58.695-000.

Fundamento LEGAL: art. 24, inciso IV da Lei 8.666/93.

FONTE DE RECURSO: Recursos Próprios do Município de Cacimbas- PB.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 13.000 SECRETARIA DA AGRICULTURA – 20 606 1004 2059 MANUT. DAS ATIVID. DA SECRETARIA DE AGRICULTURA; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.39, Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.

VALOR MENSAL: R\$ 6.000,00 (Seis Mil Reais)

VALOR GLOBAL: R\$ 24.000,00 (Vinte e Quatro Mil Reais)

Ratifico a decisão, nos termos dos arts. 25 e 26, da Lei Federal n.º 8.666/93 e com base no parecer emitido pela Assessoria Jurídica, determinando a convocação do Empresa supra mencionado para assinatura do termo do contrato, nos termos do art. 64, *caput* da Lei 8.666/93, como também que se proceda as publicações exigidas legalmente.

Cacimbas - PB, 05 de setembro de 2023.

NILTON DE ALMEIDA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Chardes Deyvith de Almeida Lopes

Código Identificador:ECE11EEF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 70/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 14/2023

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS – PB, CNPJ: 01.612.686/0001-34 e **ANTÔNIO JÚNIOR RODRIGUES DE OLIVEIRA 72596031434, CNPJ: 48.818.759/0001-02.**

OBJETO: Contratação de Carro Pipa no valor de R\$ 6.000,00 (Seis Mil Reais) por mês, se obrigando a realizar o percurso de 200 km por semana, de segunda a sábado, transportando e distribuindo nos locais indicados. O carro pipa deverá ter a capacidade de, no mínimo, 7 (sete) m³ de água e realizar as viagens que forem necessárias para atingir os 200 km programados.

Fundamento LEGAL: Art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/93

VALOR MENSAL: R\$ 6.000,00 (Seis Mil Reais)

VALOR GLOBAL: R\$ 24.000,00 (Vinte e Quatro Mil Reais)

VIGÊNCIA: 06/09/2023 À 31/12/2023

DATA E ASSINATURA: Cacimbas – PB, 06 de setembro de 2023, **NILTON DE ALMEIDA, Prefeito Municipal e Contratado.**

Publicado por:

Chardes Deyvith de Almeida Lopes

Código Identificador:6D027CC9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 15/2023

OBJETO: Contratação de Carro Pipa no valor de R\$ 6.000,00 (Seis Mil Reais) por mês, se obrigando a realizar o percurso de 200 km por semana, de segunda a sábado, transportando e distribuindo nos locais indicados. O carro pipa deverá ter a capacidade de, no mínimo, 7 (sete) m³ de água e realizar as viagens que forem necessárias para atingir os 200 km programados, através da empresa **JOSÉ FELIPE**

FARIAS CUNHA/FH LOCAÇÕES, CNPJ: 51.868.523/0001-95, com sede na Rua José Ananias, SN, Bairro Centro, Cidade de Cacimbas – PB, CEP 58.698–000.

Fundamento LEGAL: art. 24, inciso IV da Lei 8.666/93.

FONTE DE RECURSO: Recursos Próprios do Município de Cacimbas- PB.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 13.000 SECRETARIA DA AGRICULTURA – 20 606 1004 2059 MANUT. DAS ATIVID. DA SECRETARIA DE AGRICULTURA; ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.39, Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.

VALOR MENSAL: R\$ 6.000,00 (Seis Mil Reais)

VALOR GLOBAL: R\$ 24.000,00 (Vinte e Quatro Mil Reais)

Ratifico a decisão, nos termos dos arts. 25 e 26, da Lei Federal n.º 8.666/93 e com base no parecer emitido pela Assessoria Jurídica, determinando a convocação do Empresa supra mencionado para assinatura do termo do contrato, nos termos do art. 64, *caput* da Lei 8.666/93, como também que se proceda as publicações exigidas legalmente.

Cacimbas - PB, 05 de setembro de 2023.

NILTON DE ALMEIDA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Chardes Deyvith de Almeida Lopes
Código Identificador:79206B68

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 71/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 15/2023

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS – PB, CNPJ: 01.612.686/0001-34 e JOSÉ FELIPE FARIAS CUNHA/FH LOCAÇÕES, CNPJ: 51.868.523/0001-95.

OBJETO: Contratação de Carro Pipa no valor de R\$ 6.000,00 (Seis Mil Reais) por mês, se obrigando a realizar o percurso de 200 km por semana, de segunda a sábado, transportando e distribuindo nos locais indicados. O carro pipa deverá ter a capacidade de, no mínimo, 7 (sete) m³ de água e realizar as viagens que forem necessárias para atingir os 200 km programados.

Fundamento LEGAL: Art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/93

VALOR MENSAL: R\$ 6.000,00 (Seis Mil Reais)

VALOR GLOBAL: R\$ 24.000,00 (Vinte e Quatro Mil Reais)

VIGÊNCIA: 06/09/2023 À 31/12/2023

DATA E ASSINATURA: Cacimbas – PB, 06 de setembro de 2023, NILTON DE ALMEIDA, Prefeito Municipal e Contratado.

Publicado por:
Chardes Deyvith de Almeida Lopes
Código Identificador:52271234

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 16/2023

OBJETO: Contratação de 02 (Dois) Carros Pipas no valor de R\$ 12.000,00 (Doze Mil Reais) por mês, se obrigando a realizar o percurso de 200 km por semana, de segunda a sábado, transportando e distribuindo nos locais indicados. O carro pipa deverá ter a capacidade

de, no mínimo, 7 (sete) m³ de água e realizar as viagens que forem necessárias para atingir os 200 km programados, através da empresa **JARLANDIA MAYARA SILVA DANTAS/J M LOCADORA, CNPJ: 48.724.261/0001-80**, com sede no Sítio Alto da Careta, n.º 20, Bairro Condomínio Portal do Sol, Cidade de Parelhas – RN, CEP 59.360–000.

Fundamento LEGAL: art. 24, inciso IV da Lei 8.666/93.

FONTE DE RECURSO: Recursos Próprios do Município de Cacimbas- PB.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 13.000 SECRETARIA DA AGRICULTURA – 20 606 1004 2059 MANUT. DAS ATIVID. DA SECRETARIA DE AGRICULTURA; ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.39, Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.

VALOR MENSAL: R\$ 12.000,00 (Doze Mil Reais)

VALOR GLOBAL: R\$ 48.000,00 (Quarenta e Oito Mil Reais)

Ratifico a decisão, nos termos dos arts. 25 e 26, da Lei Federal n.º 8.666/93 e com base no parecer emitido pela Assessoria Jurídica, determinando a convocação do Empresa supra mencionado para assinatura do termo do contrato, nos termos do art. 64, *caput* da Lei 8.666/93, como também que se proceda as publicações exigidas legalmente.

Cacimbas - PB, 05 de setembro de 2023.

NILTON DE ALMEIDA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Chardes Deyvith de Almeida Lopes
Código Identificador:907B37DF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 72/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 16/2023

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS – PB, CNPJ: 01.612.686/0001-34 e JARLANDIA MAYARA SILVA DANTAS/J M LOCADORA, CNPJ: 48.724.261/0001-80.

OBJETO: Contratação de 02 (Dois) Carros Pipas no valor de R\$ 12.000,00 (Doze Mil Reais) por mês, se obrigando a realizar o percurso de 200 km por semana, de segunda a sábado, transportando e distribuindo nos locais indicados. O carro pipa deverá ter a capacidade de, no mínimo, 7 (sete) m³ de água e realizar as viagens que forem necessárias para atingir os 200 km programados.

Fundamento LEGAL: Art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/93

VALOR MENSAL: R\$ 12.000,00 (Doze Mil Reais)

VALOR GLOBAL: R\$ 48.000,00 (Quarenta e Oito Mil Reais)

VIGÊNCIA: 06/09/2023 À 31/12/2023

DATA E ASSINATURA: Cacimbas – PB, 06 de setembro de 2023,

NILTON DE ALMEIDA,
Prefeito Municipal e Contratado

Publicado por:
Chardes Deyvith de Almeida Lopes
Código Identificador:D8594385

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE REALIZAÇÃO DE SESSÃO

AVISO DE REALIZAÇÃO DE SESSÃO



Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB

Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB

CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/2023

Cacimbas - PB, 01 de setembro de 2023.

Para: Ilmo. Senhor:

NILTON DE ALMEIDA

MD. Prefeito Constitucional do Município de Cacimbas – PB

Solicitamos a Vossa Excelência autorização para abertura de Processo Administrativo para contratação da empresa **JARLANDIA MAYARA SILVA DANTAS/J M LOCADORA, CNPJ: 48.724.261/0001-80**, com sede no Sítio Alto da Careta, nº 20, Bairro Condomínio Portal do Sol, Cidade de Parelhas – RN, CEP 59.360-000, para a Contratação de 02 (Dois) Carros Pipas no valor de R\$ 12.000,00 (Doze Mil Reais) por mês, se obrigando a realizar o percurso de 200 km por semana, de segunda a sábado, transportando e distribuindo nos locais indicados. O carro pipa deverá ter a capacidade de, no mínimo, 7 (sete) m³ de água e realizar as viagens que forem necessárias para atingir os 200 km programados.

VALOR DA LOCAÇÃO: O valor da contratação será de **R\$ 48.000,00 (Quarenta e Oito Mil Reais)**, durante o período da execução de 04 (quatro) meses, que será pago com recursos do Governo Federal, autorizado pela Portaria nº 2.619 de 07/08/2023 do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional.

PEDIDO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.

Objeto: Contratação de 02 (Dois) Carros Pipas no valor de R\$ 12.000,00 (Doze Mil Reais) por mês, se obrigando a realizar o percurso de 200 km por semana, de segunda a sábado, transportando e distribuindo nos locais indicados. O carro pipa deverá ter a capacidade de, no mínimo, 7 (sete) m³ de água e realizar as viagens que forem necessárias para atingir os 200 km programados, em conformidade com o art. 24, inciso IV da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.



Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB

Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB

CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

JUSTIFICATIVA DA DISPENSA:

De acordo com a Lei nº 8.666/93, que trata das normas para Licitação e contratos da administração pública, conforme prevê o Art. 24 - ***É dispensável a licitação: (...), inciso IV - Nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos.***

JUSTIFICATIVA DA LOCAÇÃO:

A locação de um veículo tipo carro pipa é necessário pelo fato do Município encontra-se encravado na região do Sertão da Paraíba e que as chuvas durante o ano de 2023, até a presente data, pela sua irregularidade, e má distribuição espacial, não foram suficientes para recargas dos reservatórios, acarretando estiagem e trazendo como consequência, prejuízos as culturas agrícolas e a fatal d'água potável;

Justifica-se ainda pelo fato do Município esta enfrentando uma situação de emergência declarada através do Decreto Municipal n.º 06/2023 e Portaria da Secretaria Nacional de Defesa Civil.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O custo pela locação de 02 (dois) carros pipas será de **R\$ 12.000,00 (Doze Mil Reais)** mensais, perfazendo o Valor global de **R\$ 48.000,00 (Quarenta e Oito Mil Reais)**, durante o período da contratação de 04 meses, preço compatível com o de mercado, conforme levantado por órgão concedente.



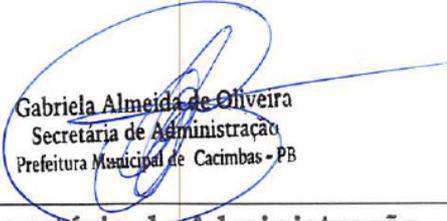
Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB

Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB

CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

Pelo Exposto, temos a convicção de que foi realizada a melhor escolha para a execução dos serviços supramencionados.

Atenciosamente,


Gabriela Almeida de Oliveira
Secretaria de Administração
Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB

Secretária de Administração



Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB

Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB

CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/2023

Cacimbas - PB, 01 de setembro de 2023.

Para: Ilmo. Senhor:

NILTON DE ALMEIDA

MD. Prefeito Constitucional do Município de Cacimbas – PB

Solicitamos a Vossa Excelência autorização para abertura de Processo Administrativo para contratação da empresa **JARLANDIA MAYARA SILVA DANTAS/J M LOCADORA, CNPJ: 48.724.261/0001-80**, com sede no Sítio Alto da Careta, nº 20, Bairro Condomínio Portal do Sol, Cidade de Parelhas – RN, CEP 59.360-000, para a Contratação de 02 (Dois) Carros Pipas no valor de R\$ 12.000,00 (Doze Mil Reais) por mês, se obrigando a realizar o percurso de 200 km por semana, de segunda a sábado, transportando e distribuindo nos locais indicados. O carro pipa deverá ter a capacidade de, no mínimo, 7 (sete) m³ de água e realizar as viagens que forem necessárias para atingir os 200 km programados.

VALOR DA LOCAÇÃO: O valor da contratação será de **R\$ 48.000,00 (Quarenta e Oito Mil Reais)**, durante o período da execução de 04 (quatro) meses, que será pago com recursos do Governo Federal, autorizado pela Portaria nº 2.619 de 07/08/2023 do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional.

PEDIDO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.

Objeto: Contratação de 02 (Dois) Carros Pipas no valor de R\$ 12.000,00 (Doze Mil Reais) por mês, se obrigando a realizar o percurso de 200 km por semana, de segunda a sábado, transportando e distribuindo nos locais indicados. O carro pipa deverá ter a capacidade de, no mínimo, 7 (sete) m³ de água e realizar as viagens que forem necessárias para atingir os 200 km programados, em conformidade com o art. 24, inciso IV da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.



Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB

Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB

CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

JUSTIFICATIVA DA DISPENSA:

De acordo com a Lei nº 8.666/93, que trata das normas para Licitação e contratos da administração pública, conforme prevê o Art. 24 - ***É dispensável a licitação: (...), inciso IV - Nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos.***

JUSTIFICATIVA DA LOCAÇÃO:

A locação de um veículo tipo carro pipa é necessário pelo fato do Município encontra-se encravado na região do Sertão da Paraíba e que as chuvas durante o ano de 2023, até a presente data, pela sua irregularidade, e má distribuição espacial, não foram suficientes para recargas dos reservatórios, acarretando estiagem e trazendo como consequência, prejuízos as culturas agrícolas e a fatal d'água potável;

Justifica-se ainda pelo fato do Município esta enfrentando uma situação de emergência declarada através do Decreto Municipal n.º 06/2023 e Portaria da Secretaria Nacional de Defesa Civil.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O custo pela locação de 02 (dois) carros pipas será de **R\$ 12.000,00 (Doze Mil Reais)** mensais, perfazendo o Valor global de **R\$ 48.000,00 (Quarenta e Oito Mil Reais)**, durante o período da contratação de 04 meses, preço compatível com o de mercado, conforme levantado por órgão concedente.



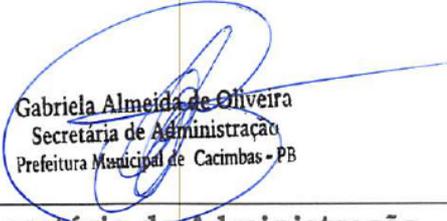
Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB

Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB

CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

Pelo Exposto, temos a convicção de que foi realizada a melhor escolha para a execução dos serviços supramencionados.

Atenciosamente,


Gabriela Almeida de Oliveira
Secretaria de Administração
Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB

Secretária de Administração



Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB

Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB

CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/2023

Cacimbas - PB, 01 de setembro de 2023.

Para: Ilmo. Senhor:

NILTON DE ALMEIDA

MD. Prefeito Constitucional do Município de Cacimbas – PB

Solicitamos a Vossa Excelência autorização para abertura de Processo Administrativo para contratação da empresa **JARLANDIA MAYARA SILVA DANTAS/J M LOCADORA, CNPJ: 48.724.261/0001-80**, com sede no Sítio Alto da Careta, nº 20, Bairro Condomínio Portal do Sol, Cidade de Parelhas – RN, CEP 59.360-000, para a Contratação de 02 (Dois) Carros Pipas no valor de R\$ 12.000,00 (Doze Mil Reais) por mês, se obrigando a realizar o percurso de 200 km por semana, de segunda a sábado, transportando e distribuindo nos locais indicados. O carro pipa deverá ter a capacidade de, no mínimo, 7 (sete) m³ de água e realizar as viagens que forem necessárias para atingir os 200 km programados.

VALOR DA LOCAÇÃO: O valor da contratação será de **R\$ 48.000,00 (Quarenta e Oito Mil Reais)**, durante o período da execução de 04 (quatro) meses, que será pago com recursos do Governo Federal, autorizado pela Portaria nº 2.619 de 07/08/2023 do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional.

PEDIDO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.

Objeto: Contratação de 02 (Dois) Carros Pipas no valor de R\$ 12.000,00 (Doze Mil Reais) por mês, se obrigando a realizar o percurso de 200 km por semana, de segunda a sábado, transportando e distribuindo nos locais indicados. O carro pipa deverá ter a capacidade de, no mínimo, 7 (sete) m³ de água e realizar as viagens que forem necessárias para atingir os 200 km programados, em conformidade com o art. 24, inciso IV da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.



Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB

Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB

CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

JUSTIFICATIVA DA DISPENSA:

De acordo com a Lei nº 8.666/93, que trata das normas para Licitação e contratos da administração pública, conforme prevê o Art. 24 - ***É dispensável a licitação: (...), inciso IV - Nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos.***

JUSTIFICATIVA DA LOCAÇÃO:

A locação de um veículo tipo carro pipa é necessário pelo fato do Município encontra-se encravado na região do Sertão da Paraíba e que as chuvas durante o ano de 2023, até a presente data, pela sua irregularidade, e má distribuição espacial, não foram suficientes para recargas dos reservatórios, acarretando estiagem e trazendo como consequência, prejuízos as culturas agrícolas e a fatal d'água potável;

Justifica-se ainda pelo fato do Município esta enfrentando uma situação de emergência declarada através do Decreto Municipal n.º 06/2023 e Portaria da Secretaria Nacional de Defesa Civil.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O custo pela locação de 02 (dois) carros pipas será de **R\$ 12.000,00 (Doze Mil Reais)** mensais, perfazendo o Valor global de **R\$ 48.000,00 (Quarenta e Oito Mil Reais)**, durante o período da contratação de 04 meses, preço compatível com o de mercado, conforme levantado por órgão concedente.



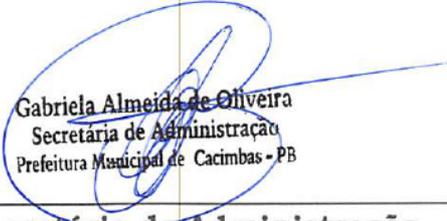
Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB

Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB

CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

Pelo Exposto, temos a convicção de que foi realizada a melhor escolha para a execução dos serviços supramencionados.

Atenciosamente,


Gabriela Almeida de Oliveira
Secretaria de Administração
Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB

Secretária de Administração



Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB

Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB
CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/2023

Interessado: Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Cacimbas – PB

OBJETO: Contratação de Carro Pipa no valor de R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais) por mês, se obrigando a realizar o percurso de 60 km por dia, de segunda a sábado, transportando e distribuindo nos locais indicados. O carro pipa deverá ter a capacidade de, no mínimo, 7 (sete) m³ de água e realizar as viagens que forem necessárias para atingir os 60 km programados.

PARECER JURÍDICO

Vistos Etc.

Foi submetida a exame e parecer desta Assessoria, o presente processo que trata da Contratação de Carro Pipa no valor de R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais) por mês, se obrigando a realizar o percurso de 60 km por dia, de segunda a sábado, transportando e distribuindo nos locais indicados. O carro pipa deverá ter a capacidade de, no mínimo, 7 (sete) m³ de água e realizar as viagens que forem necessárias para atingir os 60 km programados.

Quanto ao aspecto legal, a proposição em apreço encontra respaldo no Art.24, IV da Lei n.º 8.666/93, que dispensa o procedimento licitatório nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa.

Art. 24 - É dispensável a licitação:

IV - Nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180



Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB

Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB
CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

(cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos.

Depreende – se, portanto, que não há necessidade de se proceder processo de licitação para contratação dos serviços requisitados, bastando apenas um processo de dispensa de licitação.

Verifica – se ainda, que o poder executivo justificou os motivos da contratação, (justificativa da dispensa) e o preço contratado, requisitos necessários à caracterização da situação que o legislador exigiu como condição necessária à contratação direta. Inobstante, por dever de ofício, e sobretudo buscando assegurar que a contratação desse serviço seja precedida das inarredáveis cautelas para idônea satisfação da necessidade pública ora identificada, tornam-se judiciosas as seguintes ponderações:

O parágrafo único do art. 26 da Lei de Licitações elenca quais os requisitos essenciais do processo de dispensa:

"Art. 26.

Parágrafo único: O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

I - caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;

II - razão da escolha do fornecedor ou executante;

III - justificativa do preço;

IV - documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados."

CONCLUSÃO

Diante do exposto, e estando o processo devidamente instruído, manifesto-me no sentido de que, em face da situação fático-legal, poderá o



Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB

Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB

CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

ordenador da despesa reconhecer a dispensa de licitação para o caso em tela, e, se assim desejar, adotar o procedimento específico para os casos das contratações com embasamento no inciso IV do Art. 24 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

É o nosso entendimento, sem embargo a posicionamentos em sentido contrário, que respeitamos.

CACIMBAS – PB, 29 de setembro de 2023.



PAULO CESÁR LEITE
OAB/PB 21.110
Assessor Jurídico Municipal



Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB

Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB

CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

DESPACHO DA SECRETARIA DE FINANÇAS

Cacimbas - PB, 01 de setembro de 2023.

Do: **Secretário de Finanças**

Para: **Presidente da CPL**

Em atenção à solicitação de Vossa Senhoria, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes dos gastos com a Contratação de 02 (Dois) Carros Pipas no valor de R\$ 12.000,00 (Doze Mil Reais) por mês, se obrigando a realizar o percurso de 200 km por semana, de segunda a sábado, transportando e distribuindo nos locais indicados. O carro pipa deverá ter a capacidade de, no mínimo, 7 (sete) m³ de água e realizar as viagens que forem necessárias para atingir os 200 km programados, em conformidade com o art. 24, inciso IV da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, sendo que o pagamento será efetuado através da **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 13.000 SECRETARIA DA AGRICULTURA - 20 606 1004 2059 MANUT. DAS ATIVID. DA SECRETARIA DE AGRICULTURA; ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.39, Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.**

Cordialmente,


Welliton Lustosa de Almeida
Secretário Municipal de Finanças



Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB

Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB

CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/2023

Cacimbas - PB, 01 de setembro de 2023.

Para: Ilmo. Senhor:

NILTON DE ALMEIDA

MD. Prefeito Constitucional do Município de Cacimbas – PB

Solicitamos a Vossa Excelência autorização para abertura de Processo Administrativo para contratação da empresa **JARLANDIA MAYARA SILVA DANTAS/J M LOCADORA, CNPJ: 48.724.261/0001-80**, com sede no Sítio Alto da Careta, nº 20, Bairro Condomínio Portal do Sol, Cidade de Parelhas – RN, CEP 59.360-000, para a Contratação de 02 (Dois) Carros Pipas no valor de R\$ 12.000,00 (Doze Mil Reais) por mês, se obrigando a realizar o percurso de 200 km por semana, de segunda a sábado, transportando e distribuindo nos locais indicados. O carro pipa deverá ter a capacidade de, no mínimo, 7 (sete) m³ de água e realizar as viagens que forem necessárias para atingir os 200 km programados.

VALOR DA LOCAÇÃO: O valor da contratação será de **R\$ 48.000,00 (Quarenta e Oito Mil Reais)**, durante o período da execução de 04 (quatro) meses, que será pago com recursos do Governo Federal, autorizado pela Portaria nº 2.619 de 07/08/2023 do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional.

PEDIDO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.

Objeto: Contratação de 02 (Dois) Carros Pipas no valor de R\$ 12.000,00 (Doze Mil Reais) por mês, se obrigando a realizar o percurso de 200 km por semana, de segunda a sábado, transportando e distribuindo nos locais indicados. O carro pipa deverá ter a capacidade de, no mínimo, 7 (sete) m³ de água e realizar as viagens que forem necessárias para atingir os 200 km programados, em conformidade com o art. 24, inciso IV da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.



Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB

Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB

CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

JUSTIFICATIVA DA DISPENSA:

De acordo com a Lei nº 8.666/93, que trata das normas para Licitação e contratos da administração pública, conforme prevê o Art. 24 - ***É dispensável a licitação: (...), inciso IV - Nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos.***

JUSTIFICATIVA DA LOCAÇÃO:

A locação de um veículo tipo carro pipa é necessário pelo fato do Município encontra-se encravado na região do Sertão da Paraíba e que as chuvas durante o ano de 2023, até a presente data, pela sua irregularidade, e má distribuição espacial, não foram suficientes para recargas dos reservatórios, acarretando estiagem e trazendo como consequência, prejuízos as culturas agrícolas e a fatal d'água potável;

Justifica-se ainda pelo fato do Município esta enfrentando uma situação de emergência declarada através do Decreto Municipal n.º 06/2023 e Portaria da Secretaria Nacional de Defesa Civil.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O custo pela locação de 02 (dois) carros pipas será de **R\$ 12.000,00 (Doze Mil Reais)** mensais, perfazendo o Valor global de **R\$ 48.000,00 (Quarenta e Oito Mil Reais)**, durante o período da contratação de 04 meses, preço compatível com o de mercado, conforme levantado por órgão concedente.



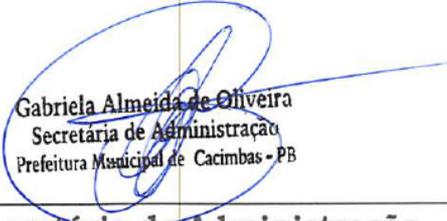
Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB

Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB

CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

Pelo Exposto, temos a convicção de que foi realizada a melhor escolha para a execução dos serviços supramencionados.

Atenciosamente,


Gabriela Almeida de Oliveira
Secretaria de Administração
Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB

Secretária de Administração

nos termos previstos em sua Cláusula Quarta – Da Vigência do Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

Pelo presente termo aditivo fica prorrogada a vigência do Contrato nº 91/2022 de 21 de agosto de 2023 a 19 de dezembro de 2023, podendo ocorrer nova prorrogação conforme art. 57, inciso II da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

O valor total do presente aditivo é de **R\$ 324.259,70 (Trezentos e Vinte e Quatro Mil, duzentos e cinquenta e nove reais e setenta centavos)**, valor total para acréscimo de 04 (quatro) meses;

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA

As despesas decorrentes do presente aditivo ficarão à conta da respectiva classificação orçamentária contratual prevista na Lei Orçamentária do Exercício financeiro de 2023/2024.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal contratante, e encontra amparo legal no artigo 57, Inciso II, § 2º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

6.Ficam ratificadas, naquilo que não colidir com os termos deste termo aditivo, todas as demais cláusulas do contrato original firmado entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.E por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA juntamente com as testemunhas abaixo.

Cacimbas – PB, 21 de agosto de 2023.

Prefeitura Municipal de Cacimbas

NILTON DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

Contratante

SILVA E LEITE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 17.287.720/0001-82

Contratado

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____

Publicado por:

Chardes Deyvith de Almeida Lopes

Código Identificador:F8244BDD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 14/2023

OBJETO: Contratação de Carro Pipa no valor de R\$ 6.000,00 (Seis Mil Reais) por mês, se obrigando a realizar o percurso de 200 km por semana, de segunda a sábado, transportando e distribuindo nos locais indicados. O carro pipa deverá ter a capacidade de, no mínimo, 7 (sete) m³ de água e realizar as viagens que forem necessárias para atingir os 200 km programados, através da empresa **ANTÔNIO JÚNIOR RODRIGUES DE OLIVEIRA 72596031434, CNPJ: 48.818.759/0001-02**, com sede na Rua João Suassuna, N.º 56, Bairro São Cristóvão, Cidade de Desterro – PB, CEP 58.695-000.

Fundamento LEGAL: art. 24, inciso IV da Lei 8.666/93.

FONTE DE RECURSO: Recursos Próprios do Município de Cacimbas- PB.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 13.000 SECRETARIA DA AGRICULTURA – 20 606 1004 2059 MANUT. DAS ATIVID. DA SECRETARIA DE AGRICULTURA; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.39, Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.

VALOR MENSAL: R\$ 6.000,00 (Seis Mil Reais)

VALOR GLOBAL: R\$ 24.000,00 (Vinte e Quatro Mil Reais)

Ratifico a decisão, nos termos dos arts. 25 e 26, da Lei Federal n.º 8.666/93 e com base no parecer emitido pela Assessoria Jurídica, determinando a convocação do Empresa supra mencionado para assinatura do termo do contrato, nos termos do art. 64, *caput* da Lei 8.666/93, como também que se proceda as publicações exigidas legalmente.

Cacimbas - PB, 05 de setembro de 2023.

NILTON DE ALMEIDA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Chardes Deyvith de Almeida Lopes

Código Identificador:ECE11EEF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 70/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 14/2023

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS – PB, CNPJ: 01.612.686/0001-34 e **ANTÔNIO JÚNIOR RODRIGUES DE OLIVEIRA 72596031434, CNPJ: 48.818.759/0001-02.**

OBJETO: Contratação de Carro Pipa no valor de R\$ 6.000,00 (Seis Mil Reais) por mês, se obrigando a realizar o percurso de 200 km por semana, de segunda a sábado, transportando e distribuindo nos locais indicados. O carro pipa deverá ter a capacidade de, no mínimo, 7 (sete) m³ de água e realizar as viagens que forem necessárias para atingir os 200 km programados.

Fundamento LEGAL: Art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/93

VALOR MENSAL: R\$ 6.000,00 (Seis Mil Reais)

VALOR GLOBAL: R\$ 24.000,00 (Vinte e Quatro Mil Reais)

VIGÊNCIA: 06/09/2023 À 31/12/2023

DATA E ASSINATURA: Cacimbas – PB, 06 de setembro de 2023, **NILTON DE ALMEIDA, Prefeito Municipal e Contratado.**

Publicado por:

Chardes Deyvith de Almeida Lopes

Código Identificador:6D027CC9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 15/2023

OBJETO: Contratação de Carro Pipa no valor de R\$ 6.000,00 (Seis Mil Reais) por mês, se obrigando a realizar o percurso de 200 km por semana, de segunda a sábado, transportando e distribuindo nos locais indicados. O carro pipa deverá ter a capacidade de, no mínimo, 7 (sete) m³ de água e realizar as viagens que forem necessárias para atingir os 200 km programados, através da empresa **JOSÉ FELIPE**

FARIAS CUNHA/FH LOCAÇÕES, CNPJ: 51.868.523/0001-95, com sede na Rua José Ananias, SN, Bairro Centro, Cidade de Cacimbas – PB, CEP 58.698–000.

Fundamento LEGAL: art. 24, inciso IV da Lei 8.666/93.

FONTE DE RECURSO: Recursos Próprios do Município de Cacimbas- PB.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 13.000 SECRETARIA DA AGRICULTURA – 20 606 1004 2059 MANUT. DAS ATIVID. DA SECRETARIA DE AGRICULTURA; ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.39, Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.

VALOR MENSAL: R\$ 6.000,00 (Seis Mil Reais)

VALOR GLOBAL: R\$ 24.000,00 (Vinte e Quatro Mil Reais)

Ratifico a decisão, nos termos dos arts. 25 e 26, da Lei Federal n.º 8.666/93 e com base no parecer emitido pela Assessoria Jurídica, determinando a convocação do Empresa supra mencionado para assinatura do termo do contrato, nos termos do art. 64, *caput* da Lei 8.666/93, como também que se proceda as publicações exigidas legalmente.

Cacimbas - PB, 05 de setembro de 2023.

NILTON DE ALMEIDA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Chardes Deyvith de Almeida Lopes
Código Identificador:79206B68

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 71/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 15/2023

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS – PB, CNPJ: 01.612.686/0001-34 e JOSÉ FELIPE FARIAS CUNHA/FH LOCAÇÕES, CNPJ: 51.868.523/0001-95.

OBJETO: Contratação de Carro Pipa no valor de R\$ 6.000,00 (Seis Mil Reais) por mês, se obrigando a realizar o percurso de 200 km por semana, de segunda a sábado, transportando e distribuindo nos locais indicados. O carro pipa deverá ter a capacidade de, no mínimo, 7 (sete) m³ de água e realizar as viagens que forem necessárias para atingir os 200 km programados.

Fundamento LEGAL: Art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/93

VALOR MENSAL: R\$ 6.000,00 (Seis Mil Reais)

VALOR GLOBAL: R\$ 24.000,00 (Vinte e Quatro Mil Reais)

VIGÊNCIA: 06/09/2023 À 31/12/2023

DATA E ASSINATURA: Cacimbas – PB, 06 de setembro de 2023, NILTON DE ALMEIDA, Prefeito Municipal e Contratado.

Publicado por:
Chardes Deyvith de Almeida Lopes
Código Identificador:52271234

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 16/2023

OBJETO: Contratação de 02 (Dois) Carros Pipas no valor de R\$ 12.000,00 (Doze Mil Reais) por mês, se obrigando a realizar o percurso de 200 km por semana, de segunda a sábado, transportando e distribuindo nos locais indicados. O carro pipa deverá ter a capacidade

de, no mínimo, 7 (sete) m³ de água e realizar as viagens que forem necessárias para atingir os 200 km programados, através da empresa **JARLANDIA MAYARA SILVA DANTAS/J M LOCADORA, CNPJ: 48.724.261/0001-80**, com sede no Sítio Alto da Careta, n.º 20, Bairro Condomínio Portal do Sol, Cidade de Parelhas – RN, CEP 59.360–000.

Fundamento LEGAL: art. 24, inciso IV da Lei 8.666/93.

FONTE DE RECURSO: Recursos Próprios do Município de Cacimbas- PB.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 13.000 SECRETARIA DA AGRICULTURA – 20 606 1004 2059 MANUT. DAS ATIVID. DA SECRETARIA DE AGRICULTURA; ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.39, Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.

VALOR MENSAL: R\$ 12.000,00 (Doze Mil Reais)

VALOR GLOBAL: R\$ 48.000,00 (Quarenta e Oito Mil Reais)

Ratifico a decisão, nos termos dos arts. 25 e 26, da Lei Federal n.º 8.666/93 e com base no parecer emitido pela Assessoria Jurídica, determinando a convocação do Empresa supra mencionado para assinatura do termo do contrato, nos termos do art. 64, *caput* da Lei 8.666/93, como também que se proceda as publicações exigidas legalmente.

Cacimbas - PB, 05 de setembro de 2023.

NILTON DE ALMEIDA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Chardes Deyvith de Almeida Lopes
Código Identificador:907B37DF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 72/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 16/2023

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS – PB, CNPJ: 01.612.686/0001-34 e JARLANDIA MAYARA SILVA DANTAS/J M LOCADORA, CNPJ: 48.724.261/0001-80.

OBJETO: Contratação de 02 (Dois) Carros Pipas no valor de R\$ 12.000,00 (Doze Mil Reais) por mês, se obrigando a realizar o percurso de 200 km por semana, de segunda a sábado, transportando e distribuindo nos locais indicados. O carro pipa deverá ter a capacidade de, no mínimo, 7 (sete) m³ de água e realizar as viagens que forem necessárias para atingir os 200 km programados.

Fundamento LEGAL: Art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/93

VALOR MENSAL: R\$ 12.000,00 (Doze Mil Reais)

VALOR GLOBAL: R\$ 48.000,00 (Quarenta e Oito Mil Reais)

VIGÊNCIA: 06/09/2023 À 31/12/2023

DATA E ASSINATURA: Cacimbas – PB, 06 de setembro de 2023,

NILTON DE ALMEIDA,
Prefeito Municipal e Contratado

Publicado por:
Chardes Deyvith de Almeida Lopes
Código Identificador:D8594385

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE REALIZAÇÃO DE SESSÃO

AVISO DE REALIZAÇÃO DE SESSÃO



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 18/10/2023 às 17:40:46 foi protocolizado o documento sob o Nº 106481/23 da subcategoria Licitações , exercício 2023, referente a(o) Prefeitura Municipal de Cacimbas, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Nilton de Almeida.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Cacimbas
Número da Licitação: 00016/2023
Órgão de Publicação: Diário Oficial do Estado
Data de Homologação: 05/09/2023
Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de Cacimbas
Modalidade: Dispensa (Lei Nº 8.666/1993)
Tipo do Objeto: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Valor: R\$ 24.000,00

Fontes de Recursos: Recursos não Vinculados de Impostos (500), Transferência da União referente à Compensação Financeira de Recursos Hídricos (709), Transferência Especial dos Estados (710), Outros Recursos Vinculados (899), Outros Recursos Vinculados à Assistência Social (669), Outros Recursos não Vinculados (501).
Objeto: Contratação de Carro Pipa no valor de R 6.000,00 (Seis Mil Reais) por mês, se obrigando a realizar o percurso de 200 km por semana, de segunda a sábado, transportando e distribuindo nos locais indicados. O carro pipa deverá ter a capacidade de, no mínimo, 7 (sete) m³ de água e realizar as viagens que forem necessárias para atingir os 200 km programados.

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Sim
[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Nº de Dias Fora do Prazo: 8
Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 24.000,00
Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): Jarlandia Mayara Silva Dantas 07963587451
Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 48.724.261/0001-80
Proposta 1 - Situação: Vencedora

Documento	Informado?	Autenticação
Declaração de atendimento da Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência.	Não	
Justificativa da contratação	Sim	8d8451078c5c85c268e9b7b43c5dd1cf
Justificativa do preço contratado	Sim	8d8451078c5c85c268e9b7b43c5dd1cf
Justificativa para a escolha do contratado	Sim	8d8451078c5c85c268e9b7b43c5dd1cf
Parecer técnico e/ou jurídico	Sim	6fdc3323a983cef4fd23b30ee344af12
Previsão Orçamentária	Sim	70260e27845d3f106e5e775efcebb7ad
Projeto básico ou termo de referência	Sim	8d8451078c5c85c268e9b7b43c5dd1cf
Proposta 1 - Proposta e Anexos - Jarlandia Mayara Silva Dantas 07963587451	Sim	657c193e4cf09438ce24e849658133a7
Ratificação	Sim	657c193e4cf09438ce24e849658133a7

João Pessoa, 18 de Outubro de 2023



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB

Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB

CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 16/2023

CONTRATO N.º 72/2023

CONTRATO PARA LOCAÇÃO DE CARRO PIPA QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS - PB** E **JARLANDIA MAYARA SILVA DANTAS/J M LOCADORA**, FRUTO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 16/2023, CONFORME SE DISCRIMINA ABAIXO:

Contrato para Locação de Carro Pipa, que entre si fazem de um lado **A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS**, Estado da Paraíba, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, situada na Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB, inscrita no CNPJ (MF), sob o n.º **01.612.686/0001-34**, representado neste ato pelo Chefe do Executivo Municipal, o Prefeito **NILTON DE ALMEIDA**, portador do CPF: 737.584.697-91 e RG: 2168721 SSP/SP, aqui denominado de **CONTRATANTE**, e do outro lado **JARLANDIA MAYARA SILVA DANTAS/J M LOCADORA**, CNPJ: **48.724.261/0001-80**, com sede no Sítio Alto da Careta, n.º 20, Bairro Condomínio Portal do Sol, Cidade de Parelhas - RN, CEP 59.360-000, doravante denominado **CONTRATADO**, celebram o presente contrato advindo do processo de Licitação Modalidade Dispensa n.º 16/2023 e de acordo com a Lei 8.666/93 e pelas cláusulas e condições que seguem:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente contrato tem por objeto a Contratação de Carro Pipa no valor de R\$ 6.000,00 (Seis Mil Reais) por mês, se obrigando a realizar o percurso de 200 km por semana, de segunda a sábado, transportando e distribuindo nos locais indicados. O carro pipa deverá ter a capacidade de, no mínimo, 7 (sete) m³ de água e realizar as viagens que forem necessárias para atingir os 200 km programados.

Parágrafo Primeiro – A Contratada não se responsabilizará pela quantidade da água captada e distribuída, que será sempre dos responsáveis pelo Comitê de Fiscalização que coordenará os serviços e indicará o manancial a ser usado para captação.

Parágrafo Segundo – A Contratada assume a responsabilidade de fazer a distribuição nos locais indicados pelo Comitê de Fiscalização, sob pena de imediato afastamento e rescisão deste Contrato de Locação de Serviço, tendo como penalidade imediata a suspensão do pagamento.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem fundamentação legal na Lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores e especialmente no disposto no art. 24, inciso

1



Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB

Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB

CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

IV, que trata da dispensa de licitação nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade vedada a prorrogação dos respectivos contratos.

DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLÁUSULA TERCEIRA – Pelos serviços executados pela CONTRATADA, ficará a CONTRATANTE, na obrigação de pagar a importância de **R\$ 48.000,00 (Quarenta e Oito Mil Reais)**, a ser pago em 04 (quatro) parcelas mediante comprovação da prestação do serviço no período de 04 (quatro) mês, de acordo com a quantidade de viagens transportando água, para os locais indicados, pelo Comitê de Fiscalização, obedecendo as condições aprazadas.

Paragrafo Primeiro – O valor correspondente da execução dos serviços será depositado em Conta Corrente da CONTRATADA, através de Ordem Bancária, Transferência ou através de pagamento em cheque na Tesouraria Geral da Prefeitura de Cacimbas.

Paragrafo Segundo – Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

CLÁUSULA QUARTA – O prazo de vigência do presente contrato iniciar-se-á a partir da sua assinatura até 31 de dezembro de 2023, podendo ser prorrogado nas mesmas condições, se persistirem os fatos que motivaram esta contratação, se houver manifesto interesse das partes, em conformidade com o disposto do art. 57 da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

DO PAGAMENTO E DO FATURAMENTO

CLAÚSULA QUINTA – A contratada receberá pela locação de 02 (dois) veículos (carro-pipa), a importância de **R\$ 12.000,00 (Seis Mil Reais)** mensais, perfazendo o valor global de **R\$ 48.000,00 (Quarenta e Oito Mil Reais)**, durante o período da execução dos serviços de 04 meses.

Parágrafo Primeiro – Será emitida nota fiscal, fatura ou documento equivalente, onde os pagamentos serão efetuados, após o atesto da execução dos serviços pelo Prefeito,



Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB

Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB

CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

Secretário e Comitê de Fiscalização, acompanhado da respectiva documentação fiscal e do relatório mensal, que versa sobre a frequência diária do transporte de água potável através do carro pipa para abastecimentos nos locais indicados pelo Comitê de Fiscalização.

Parágrafo Segundo – Os pagamentos serão efetuados no prazo não superior a trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela, de acordo com a Lei nº 8.666/93, art. 40, inciso “a”.

DO REAJUSTE CONTRATUAL

CLÁUSULA SEXTA – Os Preços não sofrerão qualquer reajuste durante a sua vigência, considerando ainda a periodicidade inferior a 01 (um) ano, permanecendo irremovíveis assim não sofrerão reajuste, sendo respeitadas as condições estabelecidas na Dispensa nº 16/2023.

DA FONTE DE RECURSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA SÉTIMA – As despesas decorrentes da execução dos serviços deste contrato, correrão por conta dos recursos do Governo Federal, autorizado pela Portaria nº 2.619 de 07/08/2023 do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional/Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil, para atender o empenhamento que será na seguinte rubrica: **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 13.000 SECRETARIA DA AGRICULTURA – 20 606 1004 2059 MANUT. DAS ATIVID. DA SECRETARIA DE AGRICULTURA; ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.39, Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.**

DOS PRAZOS, CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DA EXECUÇÃO DO OBJETO

CLÁUSULA OITAVA – O objeto deste contrato deverá ser executado a partir da assinatura do termo contratual;

Parágrafo Primeiro – A Contratante emitirá Ordem de Serviço indicando as localidades apontadas pelo Comitê de Fiscalização.

Parágrafo Segundo – A Contratada deverá apresentar toda documentação necessária que comprove à sua Habilitação Jurídica, Regularização Fiscal e Qualificação Econômica Financeira, bem como apresentar documentos do veículo (carro-pipa) devidamente regularizado junto ao DETRAN, carteira de Motorista do condutor do veículo que comprove a categoria compatível para conduzir o veículo na prestação dos serviços e Comprovante de Residência do Condutor, se for o caso;



Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB

Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB

CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

Parágrafo Terceiro – A relação jurídica decorrente deste contrato, não gera nenhum vínculo de natureza empregatícia entre a Contratante e a Contratada, inclusive social e trabalhista.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA NONA – Constituem obrigações da Contratada:

- a) A Contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da prestação de serviços, objeto deste Contrato, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato do Comitê proceder à fiscalização ou acompanhamento da prestação dos serviços;
- b) A contratada se obriga a cumprir ordens do Comitê de Fiscalização no tocante a captação de água e distribuição e dar tantas viagens quanto necessárias para cumprir o percurso de 60 km (ida/somente pipa cheio);
- c) Responder pelas consequências da inexecução do contrato;
- d) Manter, durante toda a execução dos serviços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação e qualificação na fase de licitação;
- e) Dar ciência imediata e por escrito ao CONTRATANTE, sobre qualquer anormalidade ou ocorrência de quaisquer atos, fatos ou circunstâncias que possa atrasar ou impedir a execução do serviço;
- f) A Contratada obriga-se a manter o veículo em condições perfeita de uso para desenvolvimento dos trabalhos, atendendo à necessidade do contratante, sem existir qualquer falha, bem como, deverão atender e satisfazer às exigências de ordem técnica e boa qualidade, com perfeita execução do que foi contratado, cabendo ao contratante fazer a fiscalização das condições pactuadas, através do Comitê de Fiscalização;
- g) Todos os relatórios eventualmente gerados no decorrer dos trabalhos são de propriedade integral da CONTRATANTE sendo vedado o seu uso ou divulgação para terceiros, ainda que parcial, sem sua prévia autorização;
- h) Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

CLÁUSULA DÉCIMA – O CONTRATANTE compromete-se, durante a vigência do



Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB

Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB

CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

Contrato a:

a) A Contratante se obriga a proporcionar ao Contratado todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

b) Comunicar a Contratada toda e qualquer ocorrência com a execução dos serviços, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.

c) Efetuar os pagamentos na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades pactuadas;

d) Expedir termo circunstanciado ou recibo após a execução do objeto do contrato (art. 73, inciso I, letra b, c/c art. 74, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93).

e) Notificar o Contratado, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução dos serviços especificados no presente Contrato;

f) A Contratante conjuntamente com o Comitê de Fiscalização, assumem o acompanhamento da fiel execução dos serviços deste contrato, bem como indicar a Contratada, as localidades que serão realizadas a distribuição de água potável, com vista ao cumprimento nos termos ajustados e, se necessários aplicação das penalidades prevista na lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;

g) Paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução dos serviços contratados, de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo do que foi executado, em que for constatado desacordo com as obrigações assumidas com relação a execução dos serviços, detectada pelo Comitê de Fiscalização;

DAS PENALIDADES E SANÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – A Contratada que ensejar o retardamento na execução dos serviços objeto do contrato, não mantiver a proposta, que tendo declarado previamente a condição de habilitação deixar de apresentar tempestivamente a documentação comprobatória exigida na dispensa nº 16/2023, falharem ou fraudarem na execução do objeto contratado, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados:

a) advertência por escrito;

b) Multa, sendo:



Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB

Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB

CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

b.1) de 1% (um por cento), sobre o valor total do Contrato por dia de atraso na execução dos serviços, objeto do contrato, até o limite de 5% (cinco por cento), a qual deverá ser descontada da primeira fatura até a totalidade da multa, ou cobrada judicialmente, conforme o caso. Após o prazo máximo de 05 (cinco) dias de atraso, sem motivo justificado, o presente contrato poderá, a critério do Órgão CONTRATANTE, ser rescindido e aplicadas, cumulativamente, as sanções previstas nas alíneas "c" e "d" abaixo;

b.2) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, se o objeto estiver em desacordo com as especificações contidas na proposta apresentada.

b.3) multa de até 15% (quinze por cento) sobre o valor deste contrato, pelo descumprimento das demais cláusulas e na reincidência, ao dobro, a ser cobrada extra ou judicialmente, conforme o caso, exceto aquelas cujas sanções são as já estabelecidas, sem prejuízo da responsabilidade administrativa, civil e criminal que couber;

b.4) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, no caso de rescisão, por culpa ou requerimento do CONTRATADO, sem motivo justificado ou amparo legal, a critério do Órgão CONTRATANTE;

c) Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração por período não superior a 02 (dois) anos e, se for o caso, descredenciamento no CADFOR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Parágrafo Primeiro - A multa prevista nesta cláusula não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas (art. 87, inciso I, II e IV c/c art. 58, inciso IV, da Lei nº 8.666/93).

DA RESCISÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - O presente contrato poderá ser rescindido Administrativamente nas hipóteses previstas nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores sem que caiba a Contratada o direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes, assegurando o contraditório e a ampla defesa



Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB

Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB

CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

(paragrafo único do art. 78, da Lei nº 8.666/93, ou quando ocorrer os seguintes motivos:

I – Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;

II – Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no contrato, desde que haja conveniência para a Administração;

III – Judicial, nos termos da Legislação.

DAS INSTRUÇÕES E NORMAS PARA RECURSOS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Contra qualquer ato advindo da contratante caberá recursos nos termos do art. 109 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

DOS ACRESCIMOS E SUPRESSÕES

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – O CONTRATADO obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no montante de até 25% (vinte e cinco por cento), do valor do contrato, em conformidade com o art. 65º, paragrafo 1º, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, observando-se o disposto no paragrafo 2º e seguintes do referido artigo da Lei acima citada.

DA SUBCONTRATAÇÃO OU DAS TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – O contratado não poderá transferir, ceder ou subcontratar a outrem no todo ou em parte, as responsabilidades assumidas para a execução dos serviços do objeto deste Contrato, sem previa e expressa anuência da CONTRATANTE.

DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – O contrato poderá ser alterado pela CONTRATANTE nos casos previstos no art. 65º, incisos I e II, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que,



Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB

Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB

CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

seja, o seu valor, ainda que sem ônus, de acordo com o que determina a Lei nº 8.666/93).

DOS TRIBUTOS E DESPESAS

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – Constituirá encargo exclusivo da contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto (art. 71, caput, da Lei nº 8.666/93).

DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – A fiscalização do presente contrato será exercida nos moldes da Portaria 2.619/2023 do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional/Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil e Prefeitura de Cacimbas - PB, quando pago com recursos do mencionado Convênio. No caso do presente contrato ser pago com recursos próprios do orçamento Municipal, sua fiscalização será exercida pela própria Prefeitura Municipal de Cacimbas – PB.

DO FORO COMPETENTE

CLÁUSULA VIGÉSIMA – O foro da cidade de Teixeira/PB é competente para dirimir todas as questões oriundas deste Contrato, excluído qualquer outro, por mais especial e privilegiado que seja. E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, firmou-se o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Cacimbas - PB, 06 de setembro de 2023.

Nilton de Almeida
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS
NILTON DE ALMEIDA
 Prefeito Constitucional
 CONTRATANTE

Nilton de Almeida
 CPF 737.584.697 - 91
 Prefeito Constitucional
 P. M. Cacimbas - PE

Jarlandia Mayara Silva Dantas
JARLANDIA MAYARA SILVA DANTAS/J M LOCADORA
 CNPJ: 48.724.261/0001-80
 CONTRATADO

TESTEMUNHAS:



Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB

Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB

CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

Nome: _____ CPF: _____

Nome: _____ CPF: _____



Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB

Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB

CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

EXTRATO DO CONTRATO N.º 72/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 16/2023

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS - PB, CNPJ: 01.612.686/0001-34 e JARLANDIA MAYARA SILVA DANTAS/J M LOCADORA, CNPJ: 48.724.261/0001-80.

OBJETO: Contratação de 02 (Dois) Carros Pipas no valor de R\$ 12.000,00 (Doze Mil Reais) por mês, se obrigando a realizar o percurso de 200 km por semana, de segunda a sábado, transportando e distribuindo nos locais indicados. O carro pipa deverá ter a capacidade de, no mínimo, 7 (sete) m³ de água e realizar as viagens que forem necessárias para atingir os 200 km programados.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/93

VALOR MENSAL: R\$ 12.000,00 (Doze Mil Reais)

VALOR GLOBAL: R\$ 48.000,00 (Quarenta e Oito Mil Reais)

VIGÊNCIA: 06/09/2023 À 31/12/2023

DATA E ASSINATURA: Cacimbas - PB, 06 de setembro de 2023, NILTON DE ALMEIDA, Prefeito Municipal e Contratado.

nos termos previstos em sua Cláusula Quarta – Da Vigência do Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

Pelo presente termo aditivo fica prorrogada a vigência do Contrato nº 91/2022 de 21 de agosto de 2023 a 19 de dezembro de 2023, podendo ocorrer nova prorrogação conforme art. 57, inciso II da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

O valor total do presente aditivo é de **R\$ 324.259,70 (Trezentos e Vinte e Quatro Mil, duzentos e cinquenta e nove reais e setenta centavos)**, valor total para acréscimo de 04 (quatro) meses;

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA

As despesas decorrentes do presente aditivo ficarão à conta da respectiva classificação orçamentária contratual prevista na Lei Orçamentária do Exercício financeiro de 2023/2024.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal contratante, e encontra amparo legal no artigo 57, Inciso II, § 2º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

6. Ficam ratificadas, naquilo que não colidir com os termos deste termo aditivo, todas as demais cláusulas do contrato original firmado entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7. E por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA juntamente com as testemunhas abaixo.

Cacimbas – PB, 21 de agosto de 2023.

Prefeitura Municipal de Cacimbas

NILTON DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

Contratante

SILVA E LEITE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 17.287.720/0001-82

Contratado

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____

Publicado por:

Chardes Deyvith de Almeida Lopes

Código Identificador:F8244BDD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 14/2023

OBJETO: Contratação de Carro Pipa no valor de R\$ 6.000,00 (Seis Mil Reais) por mês, se obrigando a realizar o percurso de 200 km por semana, de segunda a sábado, transportando e distribuindo nos locais indicados. O carro pipa deverá ter a capacidade de, no mínimo, 7 (sete) m³ de água e realizar as viagens que forem necessárias para atingir os 200 km programados, através da empresa **ANTÔNIO JÚNIOR RODRIGUES DE OLIVEIRA 72596031434, CNPJ: 48.818.759/0001-02**, com sede na Rua João Suassuna, N.º 56, Bairro São Cristóvão, Cidade de Desterro – PB, CEP 58.695–000.

Fundamento LEGAL: art. 24, inciso IV da Lei 8.666/93.

FONTE DE RECURSO: Recursos Próprios do Município de Cacimbas- PB.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 13.000 SECRETARIA DA AGRICULTURA – 20 606 1004 2059 MANUT. DAS ATIVID. DA SECRETARIA DE AGRICULTURA; ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.39, Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.

VALOR MENSAL: R\$ 6.000,00 (Seis Mil Reais)

VALOR GLOBAL: R\$ 24.000,00 (Vinte e Quatro Mil Reais)

Ratifico a decisão, nos termos dos arts. 25 e 26, da Lei Federal n.º 8.666/93 e com base no parecer emitido pela Assessoria Jurídica, determinando a convocação do Empresa supra mencionado para assinatura do termo do contrato, nos termos do art. 64, *caput* da Lei 8.666/93, como também que se proceda as publicações exigidas legalmente.

Cacimbas – PB, 05 de setembro de 2023.

NILTON DE ALMEIDA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Chardes Deyvith de Almeida Lopes

Código Identificador:ECE11EEF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 70/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 14/2023

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS – PB, CNPJ: 01.612.686/0001-34 e **ANTÔNIO JÚNIOR RODRIGUES DE OLIVEIRA 72596031434, CNPJ: 48.818.759/0001-02.**

OBJETO: Contratação de Carro Pipa no valor de R\$ 6.000,00 (Seis Mil Reais) por mês, se obrigando a realizar o percurso de 200 km por semana, de segunda a sábado, transportando e distribuindo nos locais indicados. O carro pipa deverá ter a capacidade de, no mínimo, 7 (sete) m³ de água e realizar as viagens que forem necessárias para atingir os 200 km programados.

Fundamento LEGAL: Art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/93

VALOR MENSAL: R\$ 6.000,00 (Seis Mil Reais)

VALOR GLOBAL: R\$ 24.000,00 (Vinte e Quatro Mil Reais)

VIGÊNCIA: 06/09/2023 À 31/12/2023

DATA E ASSINATURA: Cacimbas – PB, 06 de setembro de 2023, **NILTON DE ALMEIDA, Prefeito Municipal e Contratado.**

Publicado por:

Chardes Deyvith de Almeida Lopes

Código Identificador:6D027CC9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 15/2023

OBJETO: Contratação de Carro Pipa no valor de R\$ 6.000,00 (Seis Mil Reais) por mês, se obrigando a realizar o percurso de 200 km por semana, de segunda a sábado, transportando e distribuindo nos locais indicados. O carro pipa deverá ter a capacidade de, no mínimo, 7 (sete) m³ de água e realizar as viagens que forem necessárias para atingir os 200 km programados, através da empresa **JOSÉ FELIPE**

FARIAS CUNHA/FH LOCAÇÕES, CNPJ: 51.868.523/0001-95, com sede na Rua José Ananias, SN, Bairro Centro, Cidade de Cacimbas – PB, CEP 58.698-000.

Fundamento LEGAL: art. 24, inciso IV da Lei 8.666/93.

FONTE DE RECURSO: Recursos Próprios do Município de Cacimbas- PB.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 13.000 SECRETARIA DA AGRICULTURA – 20 606 1004 2059 MANUT. DAS ATIVID. DA SECRETARIA DE AGRICULTURA; ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.39, Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.

VALOR MENSAL: R\$ 6.000,00 (Seis Mil Reais)

VALOR GLOBAL: R\$ 24.000,00 (Vinte e Quatro Mil Reais)

Ratifico a decisão, nos termos dos arts. 25 e 26, da Lei Federal n.º 8.666/93 e com base no parecer emitido pela Assessoria Jurídica, determinando a convocação do Empresa supra mencionado para assinatura do termo do contrato, nos termos do art. 64, *caput* da Lei 8.666/93, como também que se proceda as publicações exigidas legalmente.

Cacimbas - PB, 05 de setembro de 2023.

NILTON DE ALMEIDA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Chardes Deyvith de Almeida Lopes

Código Identificador:79206B68

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO**

EXTRATO DO CONTRATO N.º 71/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 15/2023

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS – PB, CNPJ: 01.612.686/0001-34 e JOSÉ FELIPE FARIAS CUNHA/FH LOCAÇÕES, CNPJ: 51.868.523/0001-95.

OBJETO: Contratação de Carro Pipa no valor de R\$ 6.000,00 (Seis Mil Reais) por mês, se obrigando a realizar o percurso de 200 km por semana, de segunda a sábado, transportando e distribuindo nos locais indicados. O carro pipa deverá ter a capacidade de, no mínimo, 7 (sete) m³ de água e realizar as viagens que forem necessárias para atingir os 200 km programados.

Fundamento LEGAL: Art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/93

VALOR MENSAL: R\$ 6.000,00 (Seis Mil Reais)

VALOR GLOBAL: R\$ 24.000,00 (Vinte e Quatro Mil Reais)

VIGÊNCIA: 06/09/2023 À 31/12/2023

DATA E ASSINATURA: Cacimbas – PB, 06 de setembro de 2023, NILTON DE ALMEIDA, Prefeito Municipal e Contratado.

Publicado por:

Chardes Deyvith de Almeida Lopes

Código Identificador:52271234

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO**

TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 16/2023

OBJETO: Contratação de 02 (Dois) Carros Pipas no valor de R\$ 12.000,00 (Doze Mil Reais) por mês, se obrigando a realizar o percurso de 200 km por semana, de segunda a sábado, transportando e distribuindo nos locais indicados. O carro pipa deverá ter a capacidade

de, no mínimo, 7 (sete) m³ de água e realizar as viagens que forem necessárias para atingir os 200 km programados, através da empresa **JARLANDIA MAYARA SILVA DANTAS/J M LOCADORA, CNPJ: 48.724.261/0001-80**, com sede no Sítio Alto da Careta, nº 20, Bairro Condomínio Portal do Sol, Cidade de Parelhas – RN, CEP 59.360-000.

Fundamento LEGAL: art. 24, inciso IV da Lei 8.666/93.

FONTE DE RECURSO: Recursos Próprios do Município de Cacimbas- PB.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 13.000 SECRETARIA DA AGRICULTURA – 20 606 1004 2059 MANUT. DAS ATIVID. DA SECRETARIA DE AGRICULTURA; ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.39, Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.

VALOR MENSAL: R\$ 12.000,00 (Doze Mil Reais)

VALOR GLOBAL: R\$ 48.000,00 (Quarenta e Oito Mil Reais)

Ratifico a decisão, nos termos dos arts. 25 e 26, da Lei Federal n.º 8.666/93 e com base no parecer emitido pela Assessoria Jurídica, determinando a convocação do Empresa supra mencionado para assinatura do termo do contrato, nos termos do art. 64, *caput* da Lei 8.666/93, como também que se proceda as publicações exigidas legalmente.

Cacimbas - PB, 05 de setembro de 2023.

NILTON DE ALMEIDA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Chardes Deyvith de Almeida Lopes

Código Identificador:907B37DF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO**

EXTRATO DO CONTRATO N.º 72/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 16/2023

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS – PB, CNPJ: 01.612.686/0001-34 e JARLANDIA MAYARA SILVA DANTAS/J M LOCADORA, CNPJ: 48.724.261/0001-80.

OBJETO: Contratação de 02 (Dois) Carros Pipas no valor de R\$ 12.000,00 (Doze Mil Reais) por mês, se obrigando a realizar o percurso de 200 km por semana, de segunda a sábado, transportando e distribuindo nos locais indicados. O carro pipa deverá ter a capacidade de, no mínimo, 7 (sete) m³ de água e realizar as viagens que forem necessárias para atingir os 200 km programados.

Fundamento LEGAL: Art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/93

VALOR MENSAL: R\$ 12.000,00 (Doze Mil Reais)

VALOR GLOBAL: R\$ 48.000,00 (Quarenta e Oito Mil Reais)

VIGÊNCIA: 06/09/2023 À 31/12/2023

DATA E ASSINATURA: Cacimbas – PB, 06 de setembro de 2023,

NILTON DE ALMEIDA,

Prefeito Municipal e Contratado

Publicado por:

Chardes Deyvith de Almeida Lopes

Código Identificador:D8594385

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE REALIZAÇÃO DE SESSÃO**

AVISO DE REALIZAÇÃO DE SESSÃO



Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB

Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB

CNPJ N.º. 01.612.686/0001-34

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 16/2023

CONTRATO N.º 72/2023

CONTRATO PARA LOCAÇÃO DE CARRO PIPA QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS - PB** E **JARLANDIA MAYARA SILVA DANTAS/J M LOCADORA**, FRUTO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 16/2023, CONFORME SE DISCRIMINA ABAIXO:

Contrato para Locação de Carro Pipa, que entre si fazem de um lado **A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS**, Estado da Paraíba, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, situada na Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB, inscrita no CNPJ (MF), sob o n.º **01.612.686/0001-34**, representado neste ato pelo Chefe do Executivo Municipal, o Prefeito **NILTON DE ALMEIDA**, portador do CPF: 737.584.697-91 e RG: 2168721 SSP/SP, aqui denominado de **CONTRATANTE**, e do outro lado **JARLANDIA MAYARA SILVA DANTAS/J M LOCADORA**, CNPJ: **48.724.261/0001-80**, com sede no Sítio Alto da Careta, n.º 20, Bairro Condomínio Portal do Sol, Cidade de Parelhas - RN, CEP 59.360-000, doravante denominado **CONTRATADO**, celebram o presente contrato advindo do processo de Licitação Modalidade Dispensa n.º 16/2023 e de acordo com a Lei 8.666/93 e pelas cláusulas e condições que seguem:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente contrato tem por objeto a Contratação de Carro Pipa no valor de R\$ 6.000,00 (Seis Mil Reais) por mês, se obrigando a realizar o percurso de 200 km por semana, de segunda a sábado, transportando e distribuindo nos locais indicados. O carro pipa deverá ter a capacidade de, no mínimo, 7 (sete) m³ de água e realizar as viagens que forem necessárias para atingir os 200 km programados.

Parágrafo Primeiro - A Contratada não se responsabilizará pela quantidade da água captada e distribuída, que será sempre dos responsáveis pelo Comitê de Fiscalização que coordenará os serviços e indicará o manancial a ser usado para captação.

Parágrafo Segundo - A Contratada assume a responsabilidade de fazer a distribuição nos locais indicados pelo Comitê de Fiscalização, sob pena de imediato afastamento e rescisão deste Contrato de Locação de Serviço, tendo como penalidade imediata a suspensão do pagamento.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

CLÁUSULA SEGUNDA - O presente contrato tem fundamentação legal na Lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores e especialmente no disposto no art. 24, inciso



Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB

Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB

CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

IV, que trata da dispensa de licitação nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade vedada a prorrogação dos respectivos contratos.

DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLÁUSULA TERCEIRA – Pelos serviços executados pela CONTRATADA, ficará a CONTRATANTE, na obrigação de pagar a importância de **R\$ 48.000,00 (Quarenta e Oito Mil Reais)**, a ser pago em 04 (quatro) parcelas mediante comprovação da prestação do serviço no período de 04 (quatro) mês, de acordo com a quantidade de viagens transportando água, para os locais indicados, pelo Comitê de Fiscalização, obedecendo as condições aprazadas.

Paragrafo Primeiro – O valor correspondente da execução dos serviços será depositado em Conta Corrente da CONTRATADA, através de Ordem Bancária, Transferência ou através de pagamento em cheque na Tesouraria Geral da Prefeitura de Cacimbas.

Paragrafo Segundo – Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

CLÁUSULA QUARTA – O prazo de vigência do presente contrato iniciar-se-á a partir da sua assinatura até 31 de dezembro de 2023, podendo ser prorrogado nas mesmas condições, se persistirem os fatos que motivaram esta contratação, se houver manifesto interesse das partes, em conformidade com o disposto do art. 57 da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

DO PAGAMENTO E DO FATURAMENTO

CLAÚSULA QUINTA – A contratada receberá pela locação de 02 (dois) veículos (carro-pipa), a importância de **R\$ 12.000,00 (Seis Mil Reais)** mensais, perfazendo o valor global de **R\$ 48.000,00 (Quarenta e Oito Mil Reais)**, durante o período da execução dos serviços de 04 meses.

Parágrafo Primeiro – Será emitida nota fiscal, fatura ou documento equivalente, onde os pagamentos serão efetuados, após o atesto da execução dos serviços pelo Prefeito,



Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB

Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB

CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

Secretário e Comitê de Fiscalização, acompanhado da respectiva documentação fiscal e do relatório mensal, que versa sobre a frequência diária do transporte de água potável através do carro pipa para abastecimentos nos locais indicados pelo Comitê de Fiscalização.

Parágrafo Segundo – Os pagamentos serão efetuados no prazo não superior a trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela, de acordo com a Lei nº 8.666/93, art. 40, inciso “a”.

DO REAJUSTE CONTRATUAL

CLÁUSULA SEXTA – Os Preços não sofrerão qualquer reajuste durante a sua vigência, considerando ainda a periodicidade inferior a 01 (um) ano, permanecendo irremovíveis assim não sofrerão reajuste, sendo respeitadas as condições estabelecidas na Dispensa nº 16/2023.

DA FONTE DE RECURSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA SÉTIMA – As despesas decorrentes da execução dos serviços deste contrato, correrão por conta dos recursos do Governo Federal, autorizado pela Portaria nº 2.619 de 07/08/2023 do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional/Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil, para atender o empenhamento que será na seguinte rubrica: **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 13.000 SECRETARIA DA AGRICULTURA – 20 606 1004 2059 MANUT. DAS ATIVID. DA SECRETARIA DE AGRICULTURA; ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.39, Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.**

DOS PRAZOS, CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DA EXECUÇÃO DO OBJETO

CLÁUSULA OITAVA – O objeto deste contrato deverá ser executado a partir da assinatura do termo contratual;

Parágrafo Primeiro – A Contratante emitirá Ordem de Serviço indicando as localidades apontadas pelo Comitê de Fiscalização.

Parágrafo Segundo – A Contratada deverá apresentar toda documentação necessária que comprove à sua Habilitação Jurídica, Regularização Fiscal e Qualificação Econômica Financeira, bem como apresentar documentos do veículo (carro-pipa) devidamente regularizado junto ao DETRAN, carteira de Motorista do condutor do veículo que comprove a categoria compatível para conduzir o veículo na prestação dos serviços e Comprovante de Residência do Condutor, se for o caso;



Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB

Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB

CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

Parágrafo Terceiro – A relação jurídica decorrente deste contrato, não gera nenhum vínculo de natureza empregatícia entre a Contratante e a Contratada, inclusive social e trabalhista.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA NONA – Constituem obrigações da Contratada:

- a) A Contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da prestação de serviços, objeto deste Contrato, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato do Comitê proceder à fiscalização ou acompanhamento da prestação dos serviços;
- b) A contratada se obriga a cumprir ordens do Comitê de Fiscalização no tocante a captação de água e distribuição e dar tantas viagens quanto necessárias para cumprir o percurso de 60 km (ida/somente pipa cheio);
- c) Responder pelas consequências da inexecução do contrato;
- d) Manter, durante toda a execução dos serviços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação e qualificação na fase de licitação;
- e) Dar ciência imediata e por escrito ao CONTRATANTE, sobre qualquer anormalidade ou ocorrência de quaisquer atos, fatos ou circunstâncias que possa atrasar ou impedir a execução do serviço;
- f) A Contratada obriga-se a manter o veículo em condições perfeita de uso para desenvolvimento dos trabalhos, atendendo à necessidade do contratante, sem existir qualquer falha, bem como, deverão atender e satisfazer às exigências de ordem técnica e boa qualidade, com perfeita execução do que foi contratado, cabendo ao contratante fazer a fiscalização das condições pactuadas, através do Comitê de Fiscalização;
- g) Todos os relatórios eventualmente gerados no decorrer dos trabalhos são de propriedade integral da CONTRATANTE sendo vedado o seu uso ou divulgação para terceiros, ainda que parcial, sem sua prévia autorização;
- h) Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

CLÁUSULA DÉCIMA – O CONTRATANTE compromete-se, durante a vigência do



Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB

Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB

CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

Contrato a:

a) A Contratante se obriga a proporcionar ao Contratado todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

b) Comunicar a Contratada toda e qualquer ocorrência com a execução dos serviços, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.

c) Efetuar os pagamentos na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades pactuadas;

d) Expedir termo circunstanciado ou recibo após a execução do objeto do contrato (art. 73, inciso I, letra b, c/c art. 74, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93).

e) Notificar o Contratado, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução dos serviços especificados no presente Contrato;

f) A Contratante conjuntamente com o Comitê de Fiscalização, assumem o acompanhamento da fiel execução dos serviços deste contrato, bem como indicar a Contratada, as localidades que serão realizadas a distribuição de água potável, com vista ao cumprimento nos termos ajustados e, se necessários aplicação das penalidades prevista na lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;

g) Paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução dos serviços contratados, de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo do que foi executado, em que for constatado desacordo com as obrigações assumidas com relação a execução dos serviços, detectada pelo Comitê de Fiscalização;

DAS PENALIDADES E SANÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – A Contratada que ensejar o retardamento na execução dos serviços objeto do contrato, não mantiver a proposta, que tendo declarado previamente a condição de habilitação deixar de apresentar tempestivamente a documentação comprobatória exigida na dispensa nº 16/2023, falharem ou fraudarem na execução do objeto contratado, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados:

a) advertência por escrito;

b) Multa, sendo:



Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB

Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB

CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

b.1) de 1% (um por cento), sobre o valor total do Contrato por dia de atraso na execução dos serviços, objeto do contrato, até o limite de 5% (cinco por cento), a qual deverá ser descontada da primeira fatura até a totalidade da multa, ou cobrada judicialmente, conforme o caso. Após o prazo máximo de 05 (cinco) dias de atraso, sem motivo justificado, o presente contrato poderá, a critério do Órgão CONTRATANTE, ser rescindido e aplicadas, cumulativamente, as sanções previstas nas alíneas "c" e "d" abaixo;

b.2) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, se o objeto estiver em desacordo com as especificações contidas na proposta apresentada.

b.3) multa de até 15% (quinze por cento) sobre o valor deste contrato, pelo descumprimento das demais cláusulas e na reincidência, ao dobro, a ser cobrada extra ou judicialmente, conforme o caso, exceto aquelas cujas sanções são as já estabelecidas, sem prejuízo da responsabilidade administrativa, civil e criminal que couber;

b.4) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, no caso de rescisão, por culpa ou requerimento do CONTRATADO, sem motivo justificado ou amparo legal, a critério do Órgão CONTRATANTE;

c) Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração por período não superior a 02 (dois) anos e, se for o caso, descredenciamento no CADFOR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Parágrafo Primeiro - A multa prevista nesta cláusula não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas (art. 87, inciso I, II e IV c/c art. 58, inciso IV, da Lei nº 8.666/93).

DA RESCISÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - O presente contrato poderá ser rescindido Administrativamente nas hipóteses previstas nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores sem que caiba a Contratada o direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes, assegurando o contraditório e a ampla defesa



Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB

Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB

CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

(paragrafo único do art. 78, da Lei nº 8.666/93, ou quando ocorrer os seguintes motivos:

I – Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;

II – Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no contrato, desde que haja conveniência para a Administração;

III – Judicial, nos termos da Legislação.

DAS INSTRUÇÕES E NORMAS PARA RECURSOS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Contra qualquer ato advindo da contratante caberá recursos nos termos do art. 109 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

DOS ACRESCIMOS E SUPRESSÕES

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – O CONTRATADO obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no montante de até 25% (vinte e cinco por cento), do valor do contrato, em conformidade com o art. 65º, paragrafo 1º, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, observando-se o disposto no paragrafo 2º e seguintes do referido artigo da Lei acima citada.

DA SUBCONTRATAÇÃO OU DAS TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – O contratado não poderá transferir, ceder ou subcontratar a outrem no todo ou em parte, as responsabilidades assumidas para a execução dos serviços do objeto deste Contrato, sem previa e expressa anuência da CONTRATANTE.

DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – O contrato poderá ser alterado pela CONTRATANTE nos casos previstos no art. 65º, incisos I e II, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que,



Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB

Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB

CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

seja, o seu valor, ainda que sem ônus, de acordo com o que determina a Lei nº 8.666/93).

DOS TRIBUTOS E DESPESAS

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – Constituirá encargo exclusivo da contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto (art. 71, caput, da Lei nº 8.666/93).

DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – A fiscalização do presente contrato será exercida nos moldes da Portaria 2.619/2023 do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional/Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil e Prefeitura de Cacimbas - PB, quando pago com recursos do mencionado Convênio. No caso do presente contrato ser pago com recursos próprios do orçamento Municipal, sua fiscalização será exercida pela própria Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB.

DO FORO COMPETENTE

CLÁUSULA VIGÉSIMA – O foro da cidade de Teixeira/PB é competente para dirimir todas as questões oriundas deste Contrato, excluído qualquer outro, por mais especial e privilegiado que seja. E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, firmou-se o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Cacimbas - PB, 06 de setembro de 2023.

Nilton de Almeida
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS
NILTON DE ALMEIDA
 Prefeito Constitucional
 CONTRATANTE

Nilton de Almeida
 CPF 737.584.697 - 91
 Prefeito Constitucional
 P. M. Cacimbas - PE

Jarlandia Mayara Silva Dantas
JARLANDIA MAYARA SILVA DANTAS/J M LOCADORA
 CNPJ: 48.724.261/0001-80
 CONTRATADO

TESTEMUNHAS:



Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB

Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB

CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

Nome: _____ CPF: _____

Nome: _____ CPF: _____



Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB

Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB

CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

EXTRATO DO CONTRATO N.º 72/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 16/2023

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS - PB, CNPJ: 01.612.686/0001-34 e JARLANDIA MAYARA SILVA DANTAS/J M LOCADORA, CNPJ: 48.724.261/0001-80.

OBJETO: Contratação de 02 (Dois) Carros Pipas no valor de R\$ 12.000,00 (Doze Mil Reais) por mês, se obrigando a realizar o percurso de 200 km por semana, de segunda a sábado, transportando e distribuindo nos locais indicados. O carro pipa deverá ter a capacidade de, no mínimo, 7 (sete) m³ de água e realizar as viagens que forem necessárias para atingir os 200 km programados.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/93

VALOR MENSAL: R\$ 12.000,00 (Doze Mil Reais)

VALOR GLOBAL: R\$ 48.000,00 (Quarenta e Oito Mil Reais)

VIGÊNCIA: 06/09/2023 À 31/12/2023

DATA E ASSINATURA: Cacimbas - PB, 06 de setembro de 2023, NILTON DE ALMEIDA, Prefeito Municipal e Contratado.

nos termos previstos em sua Cláusula Quarta – Da Vigência do Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

Pelo presente termo aditivo fica prorrogada a vigência do Contrato nº 91/2022 de 21 de agosto de 2023 a 19 de dezembro de 2023, podendo ocorrer nova prorrogação conforme art. 57, inciso II da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

O valor total do presente aditivo é de **R\$ 324.259,70 (Trezentos e Vinte e Quatro Mil, duzentos e cinquenta e nove reais e setenta centavos)**, valor total para acréscimo de 04 (quatro) meses;

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA

As despesas decorrentes do presente aditivo ficarão à conta da respectiva classificação orçamentária contratual prevista na Lei Orçamentária do Exercício financeiro de 2023/2024.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal contratante, e encontra amparo legal no artigo 57, Inciso II, § 2º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

6. Ficam ratificadas, naquilo que não colidir com os termos deste termo aditivo, todas as demais cláusulas do contrato original firmado entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7. E por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA juntamente com as testemunhas abaixo.

Cacimbas – PB, 21 de agosto de 2023.

Prefeitura Municipal de Cacimbas

NILTON DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

Contratante

SILVA E LEITE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 17.287.720/0001-82

Contratado

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____

Publicado por:

Chardes Deyvith de Almeida Lopes

Código Identificador:F8244BDD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 14/2023

OBJETO: Contratação de Carro Pipa no valor de R\$ 6.000,00 (Seis Mil Reais) por mês, se obrigando a realizar o percurso de 200 km por semana, de segunda a sábado, transportando e distribuindo nos locais indicados. O carro pipa deverá ter a capacidade de, no mínimo, 7 (sete) m³ de água e realizar as viagens que forem necessárias para atingir os 200 km programados, através da empresa **ANTÔNIO JÚNIOR RODRIGUES DE OLIVEIRA 72596031434, CNPJ: 48.818.759/0001-02**, com sede na Rua João Suassuna, N.º 56, Bairro São Cristóvão, Cidade de Desterro – PB, CEP 58.695–000.

Fundamento LEGAL: art. 24, inciso IV da Lei 8.666/93.

FONTE DE RECURSO: Recursos Próprios do Município de Cacimbas- PB.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 13.000 SECRETARIA DA AGRICULTURA – 20 606 1004 2059 MANUT. DAS ATIVID. DA SECRETARIA DE AGRICULTURA; ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.39, Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.

VALOR MENSAL: R\$ 6.000,00 (Seis Mil Reais)

VALOR GLOBAL: R\$ 24.000,00 (Vinte e Quatro Mil Reais)

Ratifico a decisão, nos termos dos arts. 25 e 26, da Lei Federal n.º 8.666/93 e com base no parecer emitido pela Assessoria Jurídica, determinando a convocação do Empresa supra mencionado para assinatura do termo do contrato, nos termos do art. 64, *caput* da Lei 8.666/93, como também que se proceda as publicações exigidas legalmente.

Cacimbas – PB, 05 de setembro de 2023.

NILTON DE ALMEIDA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Chardes Deyvith de Almeida Lopes

Código Identificador:ECE11EEF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 70/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 14/2023

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS – PB, CNPJ: 01.612.686/0001-34 e **ANTÔNIO JÚNIOR RODRIGUES DE OLIVEIRA 72596031434, CNPJ: 48.818.759/0001-02.**

OBJETO: Contratação de Carro Pipa no valor de R\$ 6.000,00 (Seis Mil Reais) por mês, se obrigando a realizar o percurso de 200 km por semana, de segunda a sábado, transportando e distribuindo nos locais indicados. O carro pipa deverá ter a capacidade de, no mínimo, 7 (sete) m³ de água e realizar as viagens que forem necessárias para atingir os 200 km programados.

Fundamento LEGAL: Art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/93

VALOR MENSAL: R\$ 6.000,00 (Seis Mil Reais)

VALOR GLOBAL: R\$ 24.000,00 (Vinte e Quatro Mil Reais)

VIGÊNCIA: 06/09/2023 À 31/12/2023

DATA E ASSINATURA: Cacimbas – PB, 06 de setembro de 2023, **NILTON DE ALMEIDA, Prefeito Municipal e Contratado.**

Publicado por:

Chardes Deyvith de Almeida Lopes

Código Identificador:6D027CC9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 15/2023

OBJETO: Contratação de Carro Pipa no valor de R\$ 6.000,00 (Seis Mil Reais) por mês, se obrigando a realizar o percurso de 200 km por semana, de segunda a sábado, transportando e distribuindo nos locais indicados. O carro pipa deverá ter a capacidade de, no mínimo, 7 (sete) m³ de água e realizar as viagens que forem necessárias para atingir os 200 km programados, através da empresa **JOSÉ FELIPE**

FARIAS CUNHA/FH LOCAÇÕES, CNPJ: 51.868.523/0001-95, com sede na Rua José Ananias, SN, Bairro Centro, Cidade de Cacimbas – PB, CEP 58.698-000.

Fundamento LEGAL: art. 24, inciso IV da Lei 8.666/93.

FONTE DE RECURSO: Recursos Próprios do Município de Cacimbas- PB.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 13.000 SECRETARIA DA AGRICULTURA – 20 606 1004 2059 MANUT. DAS ATIVID. DA SECRETARIA DE AGRICULTURA; ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.39, Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.

VALOR MENSAL: R\$ 6.000,00 (Seis Mil Reais)

VALOR GLOBAL: R\$ 24.000,00 (Vinte e Quatro Mil Reais)

Ratifico a decisão, nos termos dos arts. 25 e 26, da Lei Federal n.º 8.666/93 e com base no parecer emitido pela Assessoria Jurídica, determinando a convocação do Empresa supra mencionado para assinatura do termo do contrato, nos termos do art. 64, *caput* da Lei 8.666/93, como também que se proceda as publicações exigidas legalmente.

Cacimbas - PB, 05 de setembro de 2023.

NILTON DE ALMEIDA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Chardes Deyvith de Almeida Lopes

Código Identificador:79206B68

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO**

EXTRATO DO CONTRATO N.º 71/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 15/2023

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS – PB, CNPJ: 01.612.686/0001-34 e JOSÉ FELIPE FARIAS CUNHA/FH LOCAÇÕES, CNPJ: 51.868.523/0001-95.

OBJETO: Contratação de Carro Pipa no valor de R\$ 6.000,00 (Seis Mil Reais) por mês, se obrigando a realizar o percurso de 200 km por semana, de segunda a sábado, transportando e distribuindo nos locais indicados. O carro pipa deverá ter a capacidade de, no mínimo, 7 (sete) m³ de água e realizar as viagens que forem necessárias para atingir os 200 km programados.

Fundamento LEGAL: Art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/93

VALOR MENSAL: R\$ 6.000,00 (Seis Mil Reais)

VALOR GLOBAL: R\$ 24.000,00 (Vinte e Quatro Mil Reais)

VIGÊNCIA: 06/09/2023 À 31/12/2023

DATA E ASSINATURA: Cacimbas – PB, 06 de setembro de 2023, NILTON DE ALMEIDA, Prefeito Municipal e Contratado.

Publicado por:

Chardes Deyvith de Almeida Lopes

Código Identificador:52271234

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO**

TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 16/2023

OBJETO: Contratação de 02 (Dois) Carros Pipas no valor de R\$ 12.000,00 (Doze Mil Reais) por mês, se obrigando a realizar o percurso de 200 km por semana, de segunda a sábado, transportando e distribuindo nos locais indicados. O carro pipa deverá ter a capacidade

de, no mínimo, 7 (sete) m³ de água e realizar as viagens que forem necessárias para atingir os 200 km programados, através da empresa **JARLANDIA MAYARA SILVA DANTAS/J M LOCADORA**, CNPJ: 48.724.261/0001-80, com sede no Sítio Alto da Careta, nº 20, Bairro Condomínio Portal do Sol, Cidade de Parelhas – RN, CEP 59.360-000.

Fundamento LEGAL: art. 24, inciso IV da Lei 8.666/93.

FONTE DE RECURSO: Recursos Próprios do Município de Cacimbas- PB.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 13.000 SECRETARIA DA AGRICULTURA – 20 606 1004 2059 MANUT. DAS ATIVID. DA SECRETARIA DE AGRICULTURA; ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.39, Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.

VALOR MENSAL: R\$ 12.000,00 (Doze Mil Reais)

VALOR GLOBAL: R\$ 48.000,00 (Quarenta e Oito Mil Reais)

Ratifico a decisão, nos termos dos arts. 25 e 26, da Lei Federal n.º 8.666/93 e com base no parecer emitido pela Assessoria Jurídica, determinando a convocação do Empresa supra mencionado para assinatura do termo do contrato, nos termos do art. 64, *caput* da Lei 8.666/93, como também que se proceda as publicações exigidas legalmente.

Cacimbas - PB, 05 de setembro de 2023.

NILTON DE ALMEIDA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Chardes Deyvith de Almeida Lopes

Código Identificador:907B37DF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO**

EXTRATO DO CONTRATO N.º 72/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 16/2023

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS – PB, CNPJ: 01.612.686/0001-34 e JARLANDIA MAYARA SILVA DANTAS/J M LOCADORA, CNPJ: 48.724.261/0001-80.

OBJETO: Contratação de 02 (Dois) Carros Pipas no valor de R\$ 12.000,00 (Doze Mil Reais) por mês, se obrigando a realizar o percurso de 200 km por semana, de segunda a sábado, transportando e distribuindo nos locais indicados. O carro pipa deverá ter a capacidade de, no mínimo, 7 (sete) m³ de água e realizar as viagens que forem necessárias para atingir os 200 km programados.

Fundamento LEGAL: Art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/93

VALOR MENSAL: R\$ 12.000,00 (Doze Mil Reais)

VALOR GLOBAL: R\$ 48.000,00 (Quarenta e Oito Mil Reais)

VIGÊNCIA: 06/09/2023 À 31/12/2023

DATA E ASSINATURA: Cacimbas – PB, 06 de setembro de 2023,

NILTON DE ALMEIDA,

Prefeito Municipal e Contratado

Publicado por:

Chardes Deyvith de Almeida Lopes

Código Identificador:D8594385

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE REALIZAÇÃO DE SESSÃO**

AVISO DE REALIZAÇÃO DE SESSÃO



Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB

Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB

CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

DESPACHO DA SECRETARIA DE FINANÇAS

Cacimbas - PB, 01 de setembro de 2023.

Do: **Secretário de Finanças**

Para: **Presidente da CPL**

Em atenção à solicitação de Vossa Senhoria, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes dos gastos com a Contratação de 02 (Dois) Carros Pipas no valor de R\$ 12.000,00 (Doze Mil Reais) por mês, se obrigando a realizar o percurso de 200 km por semana, de segunda a sábado, transportando e distribuindo nos locais indicados. O carro pipa deverá ter a capacidade de, no mínimo, 7 (sete) m³ de água e realizar as viagens que forem necessárias para atingir os 200 km programados, em conformidade com o art. 24, inciso IV da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, sendo que o pagamento será efetuado através da **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 13.000 SECRETARIA DA AGRICULTURA - 20 606 1004 2059 MANUT. DAS ATIVID. DA SECRETARIA DE AGRICULTURA; ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.39, Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.**

Cordialmente,


Welliton Lustosa de Almeida
Secretário Municipal de Finanças



Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB

Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB

CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 16/2023

CONTRATO N.º 72/2023

CONTRATO PARA LOCAÇÃO DE CARRO PIPA QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS - PB** E **JARLANDIA MAYARA SILVA DANTAS/J M LOCADORA**, FRUTO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/2023, CONFORME SE DISCRIMINA ABAIXO:

Contrato para Locação de Carro Pipa, que entre si fazem de um lado **A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS**, Estado da Paraíba, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, situada na Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB, inscrita no CNPJ (MF), sob o nº **01.612.686/0001-34**, representado neste ato pelo Chefe do Executivo Municipal, o Prefeito **NILTON DE ALMEIDA**, portador do CPF: 737.584.697-91 e RG: 2168721 SSP/SP, aqui denominado de **CONTRATANTE**, e do outro lado **JARLANDIA MAYARA SILVA DANTAS/J M LOCADORA**, CNPJ: **48.724.261/0001-80**, com sede no Sítio Alto da Careta, nº 20, Bairro Condomínio Portal do Sol, Cidade de Parelhas - RN, CEP 59.360-000, doravante denominado **CONTRATADO**, celebram o presente contrato advindo do processo de Licitação Modalidade Dispensa nº 16/2023 e de acordo com a Lei 8.666/93 e pelas cláusulas e condições que seguem:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente contrato tem por objeto a Contratação de Carro Pipa no valor de R\$ 6.000,00 (Seis Mil Reais) por mês, se obrigando a realizar o percurso de 200 km por semana, de segunda a sábado, transportando e distribuindo nos locais indicados. O carro pipa deverá ter a capacidade de, no mínimo, 7 (sete) m³ de água e realizar as viagens que forem necessárias para atingir os 200 km programados.

Parágrafo Primeiro – A Contratada não se responsabilizará pela quantidade da água captada e distribuída, que será sempre dos responsáveis pelo Comitê de Fiscalização que coordenará os serviços e indicará o manancial a ser usado para captação.

Parágrafo Segundo – A Contratada assume a responsabilidade de fazer a distribuição nos locais indicados pelo Comitê de Fiscalização, sob pena de imediato afastamento e rescisão deste Contrato de Locação de Serviço, tendo como penalidade imediata a suspensão do pagamento.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem fundamentação legal na Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores e especialmente no disposto no art. 24, inciso

1



Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB

Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB

CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

IV, que trata da dispensa de licitação nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade vedada a prorrogação dos respectivos contratos.

DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLÁUSULA TERCEIRA – Pelos serviços executados pela CONTRATADA, ficará a CONTRATANTE, na obrigação de pagar a importância de **R\$ 48.000,00 (Quarenta e Oito Mil Reais)**, a ser pago em 04 (quatro) parcelas mediante comprovação da prestação do serviço no período de 04 (quatro) mês, de acordo com a quantidade de viagens transportando água, para os locais indicados, pelo Comitê de Fiscalização, obedecendo as condições aprazadas.

Paragrafo Primeiro – O valor correspondente da execução dos serviços será depositado em Conta Corrente da CONTRATADA, através de Ordem Bancária, Transferência ou através de pagamento em cheque na Tesouraria Geral da Prefeitura de Cacimbas.

Paragrafo Segundo – Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

CLÁUSULA QUARTA – O prazo de vigência do presente contrato iniciar-se-á a partir da sua assinatura até 31 de dezembro de 2023, podendo ser prorrogado nas mesmas condições, se persistirem os fatos que motivaram esta contratação, se houver manifesto interesse das partes, em conformidade com o disposto do art. 57 da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

DO PAGAMENTO E DO FATURAMENTO

CLAÚSULA QUINTA – A contratada receberá pela locação de 02 (dois) veículos (carro-pipa), a importância de **R\$ 12.000,00 (Seis Mil Reais)** mensais, perfazendo o valor global de **R\$ 48.000,00 (Quarenta e Oito Mil Reais)**, durante o período da execução dos serviços de 04 meses.

Parágrafo Primeiro – Será emitida nota fiscal, fatura ou documento equivalente, onde os pagamentos serão efetuados, após o atesto da execução dos serviços pelo Prefeito,



Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB

Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB

CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

Secretário e Comitê de Fiscalização, acompanhado da respectiva documentação fiscal e do relatório mensal, que versa sobre a frequência diária do transporte de água potável através do carro pipa para abastecimentos nos locais indicados pelo Comitê de Fiscalização.

Parágrafo Segundo – Os pagamentos serão efetuados no prazo não superior a trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela, de acordo com a Lei nº 8.666/93, art. 40, inciso “a”.

DO REAJUSTE CONTRATUAL

CLÁUSULA SEXTA – Os Preços não sofrerão qualquer reajuste durante a sua vigência, considerando ainda a periodicidade inferior a 01 (um) ano, permanecendo irremovíveis assim não sofrerão reajuste, sendo respeitadas as condições estabelecidas na Dispensa nº 16/2023.

DA FONTE DE RECURSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA SÉTIMA – As despesas decorrentes da execução dos serviços deste contrato, correrão por conta dos recursos do Governo Federal, autorizado pela Portaria nº 2.619 de 07/08/2023 do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional/Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil, para atender o empenhamento que será na seguinte rubrica: **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 13.000 SECRETARIA DA AGRICULTURA – 20 606 1004 2059 MANUT. DAS ATIVID. DA SECRETARIA DE AGRICULTURA; ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.39, Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.**

DOS PRAZOS, CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DA EXECUÇÃO DO OBJETO

CLÁUSULA OITAVA – O objeto deste contrato deverá ser executado a partir da assinatura do termo contratual;

Parágrafo Primeiro – A Contratante emitirá Ordem de Serviço indicando as localidades apontadas pelo Comitê de Fiscalização.

Parágrafo Segundo – A Contratada deverá apresentar toda documentação necessária que comprove à sua Habilitação Jurídica, Regularização Fiscal e Qualificação Econômica Financeira, bem como apresentar documentos do veículo (carro-pipa) devidamente regularizado junto ao DETRAN, carteira de Motorista do condutor do veículo que comprove a categoria compatível para conduzir o veículo na prestação dos serviços e Comprovante de Residência do Condutor, se for o caso;



Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB

Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB

CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

Parágrafo Terceiro – A relação jurídica decorrente deste contrato, não gera nenhum vínculo de natureza empregatícia entre a Contratante e a Contratada, inclusive social e trabalhista.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA NONA – Constituem obrigações da Contratada:

- a) A Contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da prestação de serviços, objeto deste Contrato, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato do Comitê proceder à fiscalização ou acompanhamento da prestação dos serviços;
- b) A contratada se obriga a cumprir ordens do Comitê de Fiscalização no tocante a captação de água e distribuição e dar tantas viagens quanto necessárias para cumprir o percurso de 60 km (ida/somente pipa cheio);
- c) Responder pelas consequências da inexecução do contrato;
- d) Manter, durante toda a execução dos serviços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação e qualificação na fase de licitação;
- e) Dar ciência imediata e por escrito ao CONTRATANTE, sobre qualquer anormalidade ou ocorrência de quaisquer atos, fatos ou circunstâncias que possa atrasar ou impedir a execução do serviço;
- f) A Contratada obriga-se a manter o veículo em condições perfeita de uso para desenvolvimento dos trabalhos, atendendo à necessidade do contratante, sem existir qualquer falha, bem como, deverão atender e satisfazer às exigências de ordem técnica e boa qualidade, com perfeita execução do que foi contratado, cabendo ao contratante fazer a fiscalização das condições pactuadas, através do Comitê de Fiscalização;
- g) Todos os relatórios eventualmente gerados no decorrer dos trabalhos são de propriedade integral da CONTRATANTE sendo vedado o seu uso ou divulgação para terceiros, ainda que parcial, sem sua prévia autorização;
- h) Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

CLÁUSULA DÉCIMA – O CONTRATANTE compromete-se, durante a vigência do



Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB

Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB

CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

Contrato a:

a) A Contratante se obriga a proporcionar ao Contratado todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

b) Comunicar a Contratada toda e qualquer ocorrência com a execução dos serviços, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.

c) Efetuar os pagamentos na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades pactuadas;

d) Expedir termo circunstanciado ou recibo após a execução do objeto do contrato (art. 73, inciso I, letra b, c/c art. 74, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93).

e) Notificar o Contratado, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução dos serviços especificados no presente Contrato;

f) A Contratante conjuntamente com o Comitê de Fiscalização, assumem o acompanhamento da fiel execução dos serviços deste contrato, bem como indicar a Contratada, as localidades que serão realizadas a distribuição de água potável, com vista ao cumprimento nos termos ajustados e, se necessários aplicação das penalidades prevista na lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;

g) Paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução dos serviços contratados, de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo do que foi executado, em que for constatado desacordo com as obrigações assumidas com relação a execução dos serviços, detectada pelo Comitê de Fiscalização;

DAS PENALIDADES E SANÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – A Contratada que ensejar o retardamento na execução dos serviços objeto do contrato, não mantiver a proposta, que tendo declarado previamente a condição de habilitação deixar de apresentar tempestivamente a documentação comprobatória exigida na dispensa nº 16/2023, falharem ou fraudarem na execução do objeto contratado, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados:

a) advertência por escrito;

b) Multa, sendo:



Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB

Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB

CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

b.1) de 1% (um por cento), sobre o valor total do Contrato por dia de atraso na execução dos serviços, objeto do contrato, até o limite de 5% (cinco por cento), a qual deverá ser descontada da primeira fatura até a totalidade da multa, ou cobrada judicialmente, conforme o caso. Após o prazo máximo de 05 (cinco) dias de atraso, sem motivo justificado, o presente contrato poderá, a critério do Órgão CONTRATANTE, ser rescindido e aplicadas, cumulativamente, as sanções previstas nas alíneas "c" e "d" abaixo;

b.2) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, se o objeto estiver em desacordo com as especificações contidas na proposta apresentada.

b.3) multa de até 15% (quinze por cento) sobre o valor deste contrato, pelo descumprimento das demais cláusulas e na reincidência, ao dobro, a ser cobrada extra ou judicialmente, conforme o caso, exceto aquelas cujas sanções são as já estabelecidas, sem prejuízo da responsabilidade administrativa, civil e criminal que couber;

b.4) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, no caso de rescisão, por culpa ou requerimento do CONTRATADO, sem motivo justificado ou amparo legal, a critério do Órgão CONTRATANTE;

c) Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração por período não superior a 02 (dois) anos e, se for o caso, descredenciamento no CADFOR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Parágrafo Primeiro - A multa prevista nesta cláusula não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas (art. 87, inciso I, II e IV c/c art. 58, inciso IV, da Lei nº 8.666/93).

DA RESCISÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - O presente contrato poderá ser rescindido Administrativamente nas hipóteses previstas nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores sem que caiba a Contratada o direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes, assegurando o contraditório e a ampla defesa



Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB

Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB

CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

(paragrafo único do art. 78, da Lei nº 8.666/93, ou quando ocorrer os seguintes motivos:

I – Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;

II – Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no contrato, desde que haja conveniência para a Administração;

III – Judicial, nos termos da Legislação.

DAS INSTRUÇÕES E NORMAS PARA RECURSOS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Contra qualquer ato advindo da contratante caberá recursos nos termos do art. 109 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

DOS ACRESCIMOS E SUPRESSÕES

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – O CONTRATADO obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no montante de até 25% (vinte e cinco por cento), do valor do contrato, em conformidade com o art. 65º, paragrafo 1º, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, observando-se o disposto no paragrafo 2º e seguintes do referido artigo da Lei acima citada.

DA SUBCONTRATAÇÃO OU DAS TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – O contratado não poderá transferir, ceder ou subcontratar a outrem no todo ou em parte, as responsabilidades assumidas para a execução dos serviços do objeto deste Contrato, sem previa e expressa anuência da CONTRATANTE.

DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – O contrato poderá ser alterado pela CONTRATANTE nos casos previstos no art. 65º, incisos I e II, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que,



Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB

Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB

CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

seja, o seu valor, ainda que sem ônus, de acordo com o que determina a Lei nº 8.666/93).

DOS TRIBUTOS E DESPESAS

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – Constituirá encargo exclusivo da contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto (art. 71, caput, da Lei nº 8.666/93).

DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – A fiscalização do presente contrato será exercida nos moldes da Portaria 2.619/2023 do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional/Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil e Prefeitura de Cacimbas - PB, quando pago com recursos do mencionado Convênio. No caso do presente contrato ser pago com recursos próprios do orçamento Municipal, sua fiscalização será exercida pela própria Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB.

DO FORO COMPETENTE

CLÁUSULA VIGÉSIMA – O foro da cidade de Teixeira/PB é competente para dirimir todas as questões oriundas deste Contrato, excluído qualquer outro, por mais especial e privilegiado que seja. E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, firmou-se o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Cacimbas - PB, 06 de setembro de 2023.

Nilton de Almeida
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS
NILTON DE ALMEIDA
 Prefeito Constitucional
 CONTRATANTE

Nilton de Almeida
 CPF 737.584.697 - 91
 Prefeito Constitucional
 P. M. Cacimbas - PE

Jarlandia Mayara Silva Dantas
JARLANDIA MAYARA SILVA DANTAS/J M LOCADORA
 CNPJ: 48.724.261/0001-80
 CONTRATADO

TESTEMUNHAS:



Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB

Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB

CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

Nome: _____ CPF: _____

Nome: _____ CPF: _____



Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB

Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB

CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

EXTRATO DO CONTRATO N.º 72/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 16/2023

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS - PB, CNPJ: 01.612.686/0001-34 e JARLANDIA MAYARA SILVA DANTAS/J M LOCADORA, CNPJ: 48.724.261/0001-80.

OBJETO: Contratação de 02 (Dois) Carros Pipas no valor de R\$ 12.000,00 (Doze Mil Reais) por mês, se obrigando a realizar o percurso de 200 km por semana, de segunda a sábado, transportando e distribuindo nos locais indicados. O carro pipa deverá ter a capacidade de, no mínimo, 7 (sete) m³ de água e realizar as viagens que forem necessárias para atingir os 200 km programados.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/93

VALOR MENSAL: R\$ 12.000,00 (Doze Mil Reais)

VALOR GLOBAL: R\$ 48.000,00 (Quarenta e Oito Mil Reais)

VIGÊNCIA: 06/09/2023 À 31/12/2023

DATA E ASSINATURA: Cacimbas - PB, 06 de setembro de 2023, NILTON DE ALMEIDA, Prefeito Municipal e Contratado.

nos termos previstos em sua Cláusula Quarta – Da Vigência do Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

Pelo presente termo aditivo fica prorrogada a vigência do Contrato nº 91/2022 de 21 de agosto de 2023 a 19 de dezembro de 2023, podendo ocorrer nova prorrogação conforme art. 57, inciso II da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

O valor total do presente aditivo é de **R\$ 324.259,70 (Trezentos e Vinte e Quatro Mil, duzentos e cinquenta e nove reais e setenta centavos)**, valor total para acréscimo de 04 (quatro) meses;

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA

As despesas decorrentes do presente aditivo ficarão à conta da respectiva classificação orçamentária contratual prevista na Lei Orçamentária do Exercício financeiro de 2023/2024.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal contratante, e encontra amparo legal no artigo 57, Inciso II, § 2º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

6. Ficam ratificadas, naquilo que não colidir com os termos deste termo aditivo, todas as demais cláusulas do contrato original firmado entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7. E por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA juntamente com as testemunhas abaixo.

Cacimbas – PB, 21 de agosto de 2023.

Prefeitura Municipal de Cacimbas

NILTON DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

Contratante

SILVA E LEITE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 17.287.720/0001-82

Contratado

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____

Publicado por:

Chardes Deyvith de Almeida Lopes

Código Identificador:F8244BDD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 14/2023

OBJETO: Contratação de Carro Pipa no valor de R\$ 6.000,00 (Seis Mil Reais) por mês, se obrigando a realizar o percurso de 200 km por semana, de segunda a sábado, transportando e distribuindo nos locais indicados. O carro pipa deverá ter a capacidade de, no mínimo, 7 (sete) m³ de água e realizar as viagens que forem necessárias para atingir os 200 km programados, através da empresa **ANTÔNIO JÚNIOR RODRIGUES DE OLIVEIRA 72596031434, CNPJ: 48.818.759/0001-02**, com sede na Rua João Suassuna, N.º 56, Bairro São Cristóvão, Cidade de Desterro – PB, CEP 58.695–000.

Fundamento LEGAL: art. 24, inciso IV da Lei 8.666/93.

FONTE DE RECURSO: Recursos Próprios do Município de Cacimbas- PB.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 13.000 SECRETARIA DA AGRICULTURA – 20 606 1004 2059 MANUT. DAS ATIVID. DA SECRETARIA DE AGRICULTURA; ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.39, Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.

VALOR MENSAL: R\$ 6.000,00 (Seis Mil Reais)

VALOR GLOBAL: R\$ 24.000,00 (Vinte e Quatro Mil Reais)

Ratifico a decisão, nos termos dos arts. 25 e 26, da Lei Federal n.º 8.666/93 e com base no parecer emitido pela Assessoria Jurídica, determinando a convocação do Empresa supra mencionado para assinatura do termo do contrato, nos termos do art. 64, *caput* da Lei 8.666/93, como também que se proceda as publicações exigidas legalmente.

Cacimbas – PB, 05 de setembro de 2023.

NILTON DE ALMEIDA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Chardes Deyvith de Almeida Lopes

Código Identificador:ECE11EEF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 70/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 14/2023

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS – PB, CNPJ: 01.612.686/0001-34 e **ANTÔNIO JÚNIOR RODRIGUES DE OLIVEIRA 72596031434, CNPJ: 48.818.759/0001-02.**

OBJETO: Contratação de Carro Pipa no valor de R\$ 6.000,00 (Seis Mil Reais) por mês, se obrigando a realizar o percurso de 200 km por semana, de segunda a sábado, transportando e distribuindo nos locais indicados. O carro pipa deverá ter a capacidade de, no mínimo, 7 (sete) m³ de água e realizar as viagens que forem necessárias para atingir os 200 km programados.

Fundamento LEGAL: Art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/93

VALOR MENSAL: R\$ 6.000,00 (Seis Mil Reais)

VALOR GLOBAL: R\$ 24.000,00 (Vinte e Quatro Mil Reais)

VIGÊNCIA: 06/09/2023 À 31/12/2023

DATA E ASSINATURA: Cacimbas – PB, 06 de setembro de 2023, **NILTON DE ALMEIDA, Prefeito Municipal e Contratado.**

Publicado por:

Chardes Deyvith de Almeida Lopes

Código Identificador:6D027CC9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 15/2023

OBJETO: Contratação de Carro Pipa no valor de R\$ 6.000,00 (Seis Mil Reais) por mês, se obrigando a realizar o percurso de 200 km por semana, de segunda a sábado, transportando e distribuindo nos locais indicados. O carro pipa deverá ter a capacidade de, no mínimo, 7 (sete) m³ de água e realizar as viagens que forem necessárias para atingir os 200 km programados, através da empresa **JOSÉ FELIPE**

FARIAS CUNHA/FH LOCAÇÕES, CNPJ: 51.868.523/0001-95, com sede na Rua José Ananias, SN, Bairro Centro, Cidade de Cacimbas – PB, CEP 58.698-000.

Fundamento LEGAL: art. 24, inciso IV da Lei 8.666/93.

FONTE DE RECURSO: Recursos Próprios do Município de Cacimbas- PB.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 13.000 SECRETARIA DA AGRICULTURA – 20 606 1004 2059 MANUT. DAS ATIVID. DA SECRETARIA DE AGRICULTURA; ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.39, Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.

VALOR MENSAL: R\$ 6.000,00 (Seis Mil Reais)

VALOR GLOBAL: R\$ 24.000,00 (Vinte e Quatro Mil Reais)

Ratifico a decisão, nos termos dos arts. 25 e 26, da Lei Federal n.º 8.666/93 e com base no parecer emitido pela Assessoria Jurídica, determinando a convocação do Empresa supra mencionado para assinatura do termo do contrato, nos termos do art. 64, *caput* da Lei 8.666/93, como também que se proceda as publicações exigidas legalmente.

Cacimbas - PB, 05 de setembro de 2023.

NILTON DE ALMEIDA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Chardes Deyvith de Almeida Lopes

Código Identificador:79206B68

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO**

EXTRATO DO CONTRATO N.º 71/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 15/2023

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS – PB, CNPJ: 01.612.686/0001-34 e JOSÉ FELIPE FARIAS CUNHA/FH LOCAÇÕES, CNPJ: 51.868.523/0001-95.

OBJETO: Contratação de Carro Pipa no valor de R\$ 6.000,00 (Seis Mil Reais) por mês, se obrigando a realizar o percurso de 200 km por semana, de segunda a sábado, transportando e distribuindo nos locais indicados. O carro pipa deverá ter a capacidade de, no mínimo, 7 (sete) m³ de água e realizar as viagens que forem necessárias para atingir os 200 km programados.

Fundamento LEGAL: Art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/93

VALOR MENSAL: R\$ 6.000,00 (Seis Mil Reais)

VALOR GLOBAL: R\$ 24.000,00 (Vinte e Quatro Mil Reais)

VIGÊNCIA: 06/09/2023 À 31/12/2023

DATA E ASSINATURA: Cacimbas – PB, 06 de setembro de 2023, NILTON DE ALMEIDA, Prefeito Municipal e Contratado.

Publicado por:

Chardes Deyvith de Almeida Lopes

Código Identificador:52271234

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO**

TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 16/2023

OBJETO: Contratação de 02 (Dois) Carros Pipas no valor de R\$ 12.000,00 (Doze Mil Reais) por mês, se obrigando a realizar o percurso de 200 km por semana, de segunda a sábado, transportando e distribuindo nos locais indicados. O carro pipa deverá ter a capacidade

de, no mínimo, 7 (sete) m³ de água e realizar as viagens que forem necessárias para atingir os 200 km programados, através da empresa **JARLANDIA MAYARA SILVA DANTAS/J M LOCADORA, CNPJ: 48.724.261/0001-80**, com sede no Sítio Alto da Careta, nº 20, Bairro Condomínio Portal do Sol, Cidade de Parelhas – RN, CEP 59.360-000.

Fundamento LEGAL: art. 24, inciso IV da Lei 8.666/93.

FONTE DE RECURSO: Recursos Próprios do Município de Cacimbas- PB.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 13.000 SECRETARIA DA AGRICULTURA – 20 606 1004 2059 MANUT. DAS ATIVID. DA SECRETARIA DE AGRICULTURA; ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.39, Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.

VALOR MENSAL: R\$ 12.000,00 (Doze Mil Reais)

VALOR GLOBAL: R\$ 48.000,00 (Quarenta e Oito Mil Reais)

Ratifico a decisão, nos termos dos arts. 25 e 26, da Lei Federal n.º 8.666/93 e com base no parecer emitido pela Assessoria Jurídica, determinando a convocação do Empresa supra mencionado para assinatura do termo do contrato, nos termos do art. 64, *caput* da Lei 8.666/93, como também que se proceda as publicações exigidas legalmente.

Cacimbas - PB, 05 de setembro de 2023.

NILTON DE ALMEIDA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Chardes Deyvith de Almeida Lopes

Código Identificador:907B37DF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO**

EXTRATO DO CONTRATO N.º 72/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 16/2023

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS – PB, CNPJ: 01.612.686/0001-34 e JARLANDIA MAYARA SILVA DANTAS/J M LOCADORA, CNPJ: 48.724.261/0001-80.

OBJETO: Contratação de 02 (Dois) Carros Pipas no valor de R\$ 12.000,00 (Doze Mil Reais) por mês, se obrigando a realizar o percurso de 200 km por semana, de segunda a sábado, transportando e distribuindo nos locais indicados. O carro pipa deverá ter a capacidade de, no mínimo, 7 (sete) m³ de água e realizar as viagens que forem necessárias para atingir os 200 km programados.

Fundamento LEGAL: Art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/93

VALOR MENSAL: R\$ 12.000,00 (Doze Mil Reais)

VALOR GLOBAL: R\$ 48.000,00 (Quarenta e Oito Mil Reais)

VIGÊNCIA: 06/09/2023 À 31/12/2023

DATA E ASSINATURA: Cacimbas – PB, 06 de setembro de 2023,

NILTON DE ALMEIDA,

Prefeito Municipal e Contratado

Publicado por:

Chardes Deyvith de Almeida Lopes

Código Identificador:D8594385

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE REALIZAÇÃO DE SESSÃO**

AVISO DE REALIZAÇÃO DE SESSÃO

RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 18/10/2023 às 17:48:16 foi protocolizado o documento sob o Nº 106484/23 da subcategoria Contratos , exercício 2023, referente a(o) Prefeitura Municipal de Cacimbas, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Nilton de Almeida.

Número do Contrato: 000000722023

Data da Publicação: 08/09/2023

Data da Assinatura: 06/09/2023

Data Final do Contrato: 31/12/2023

Valor Contratado: R\$ 24.000,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: Contratação de Carro Pipa no valor de R 6.000,00 (Seis Mil Reais) por mês, se obrigando a realizar o percurso de 200 km por semana, de segunda a sábado, transportando e distribuindo nos locais indicados. O carro pipa deverá ter a capacidade de, no mínimo, 7 (sete) m³ de água e realizar as viagens que forem necessárias para atingir os 200 km programados.

Contratado (Nome): Jarlandia Mayara Silva Dantas 07963587451

Contratado (CNPJ): 48.724.261/0001-80

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Sim

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Nº de Dias Fora do Prazo: 8

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	5e4ddf104680aa0315cc47684f54c3f4
Comprovantes de regularidade da contratada	Sim	5e4ddf104680aa0315cc47684f54c3f4
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	70260e27845d3f106e5e775efcebb7ad
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	5e4ddf104680aa0315cc47684f54c3f4
Designação da fiscalização técnica do contrato	Não	
Designação do fiscal administrativo do contrato	Não	
Designação do gestor do contrato	Não	

João Pessoa, 18 de Outubro de 2023



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

**Documento:** 106481/23**Subcategoria:** Licitações**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Cacimbas**Exercício:** 2023

CERTIDÃO

CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 18/10/2023 às 17:48h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 106484/23 ao Documento 106481/23, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 106481/23:

Documento	Páginas	Autenticação
Contrato ou instrumento equivalente	24 - 35	5e4ddf104680aa0315cc47684f54c3f4
Comprovante de publicidade	36 - 47	5e4ddf104680aa0315cc47684f54c3f4
Comprovação da existência de dotação orçamentária	48	70260e27845d3f106e5e775efcebb7ad
Comprovantes de regularidade da contratada	49 - 60	5e4ddf104680aa0315cc47684f54c3f4
RECIBO PROTOCOLO	61	1af7107dc057ee4f52c08a805fe94d07

João Pessoa, 18 de Outubro de 2023



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB